

Pesquisar...



000100

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=198d2d42f13m19&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=2)	172
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=4)	395
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=5)	2341
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=6)	115
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=7)	587
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=198d2d42f13k19&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/11/2020

▶ PROCESSO 5083/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 122/2020

Publicação: 24/11/2020

- 000101

Modalidade: Dispensa de Licitação**Objeto:**

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE UBIRATÃ EM NÍVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

 Anexos PROCESSO NA INTEGRA - pag 81 -99

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=198d2d42f11c19&nc=46&id=23224603>)

 PROCESSO NA INTEGRA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=198d2d42f11c19&nc=46&id=23165549>) CONTRATO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=198d2d42f11c19&nc=46&id=23165229>) TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=198d2d42f11c19&nc=46&id=23164957>)

© Última atualização: 26/07/2021 10:37:29

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 26/07/2021 10:37:29

000102

REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
Data da solicitação: 18/08/2021

Secretaria solicitante: Secretaria da Saúde

Processo licitatório: 5083/2021

Contrato: 450/2021

Objeto do contrato: Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade.

Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Dados do aditivo
Valor total do acréscimo: R\$ 301.092,84

Valor global do contrato + acréscimo: R\$ 1.505.464,20

Justificativa: Considerando os aditivos do Contrato de Rateio com o CIS-COMCAM em anexo, se faz necessário o aditamento desse contrato administrativo para recomposição do valor do contrato para atendimento da execução financeira do mesmo. Os valores a serem acrescidos se referem a:

R\$ 218.259,36 – Atendimento no Setor de Enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva Covid-19 do Hospital Santa Casa de Campo Mourão;

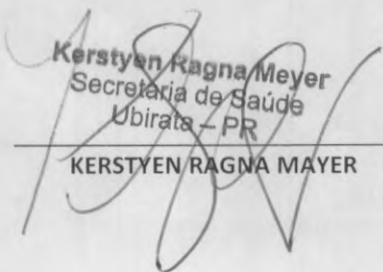
R\$ 52.992,88 - Atendimento no Setor de Enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva Covid-19 do Hospital Santa Casa de Goioerê;

R\$ 9.724,57 – Manutenção do Centro Mãe Paranaense;

R\$ 12.671,40 – Qualicis.

Ressaltamos que conforme citado anteriormente, tais valores já foram objeto de aditivo no Contrato de Rateio e portanto foram devidamente pactuados e aprovados por ambas as partes.

Itens aditivados				Quantidade		
Lote	Item	Descrição do item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato+Aditivo
1	1	Plantões médicos junto ao CIS-COMCAM para atendimento 24 horas de urgências e emergências de média e alta complexidade não suportadas pela Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã.	25%	115.023,36	28.755,84	143,779,20
1	2	Cota de contribuição para participação no CIS-COMCAM	25%	129.348,00	32.337,00	161.685,00
1	3	Incremento ao valor SUS para realização de procedimentos de saúde através do CIS-COMCAM.	25%	960.000,00	240.000,00	1.200.000,00
					301.092,84	1.505.464,20


 Kerstyen Ragna Meyer
 Secretária de Saúde
 Ubiratã - PR

KERSTYEN RAGNA MAYER

Secretário (a) do (a) Saúde

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8281	337170390100	Consórcio - CISCOMCAM	303	301.092,84

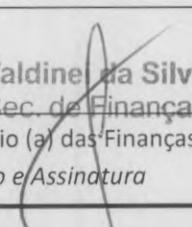
Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

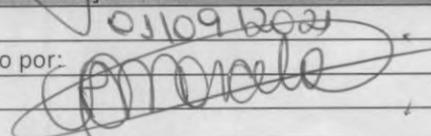
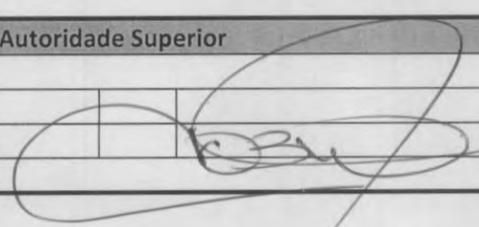
Recebimento: 01/9/21
 Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
Programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


Cristiane Katima Zolin
 Contador(a) Autorizada
 CRC/PB 073218/O
 Carimbo e Assinatura


Valdine da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário (a) das Finanças
 Carimbo e Assinatura

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: <u>01/09/2021</u>
Autorizo	Recebido por: 
Não Autorizo	
Assinatura: 	



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

CNPJ Nº: 95.640.322/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 9815.YTVY.9393
Emitida em 02/08/2021 às 11:47:49

Dados transmitidos de forma segura.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.640.322/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/03/1993	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIS COMCAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R MAMBORE		NÚMERO 1542	COMPLEMENTO *****
CEP 87.302-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2021 às 15:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

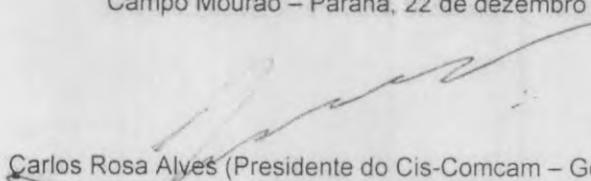
000107

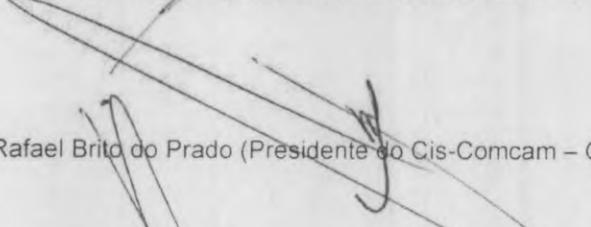
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CIS-COMCAM – BIÊNIO 2021/2022

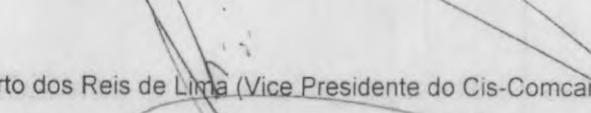
Em 01/01/2021, tomará posse como Presidente e Vice Presidente do Cis-Comcam - Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 95.640.322/0001-01, com sede no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, respectivamente os Senhores RAFAEL BRITO DO PRADO e ROBERTO DOS REIS DE LIMA, devidamente ACLAMADOS como PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CISCOMCAM PARA O BIÊNIO 2021/2022 em Assembleia do Conselho de Prefeitos, realizado em 11/12/2020.

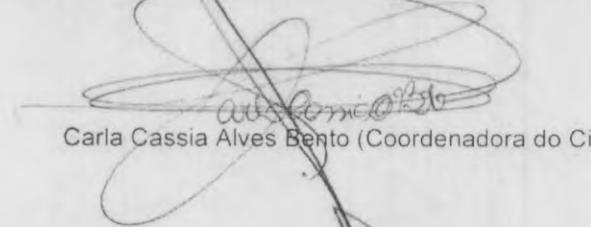
Campo Mourão – Paraná, 22 de dezembro de 2020.

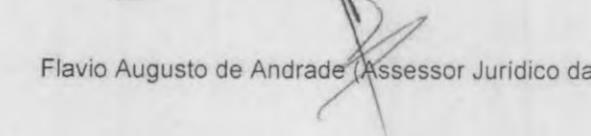



Carlos Rosa Alves (Presidente do Cis-Comcam – Gestão 2019/2020)


Rafael Brito do Prado (Presidente do Cis-Comcam – Gestão 2021/2022)


Roberto dos Reis de Lima (Vice Presidente do Cis-Comcam – Gestão 2021/2022)


Carla Cassia Alves Bento (Coordenadora do Cis-Comcam)


Flavio Augusto de Andrade (Assessor Jurídico da Presidência)

000108

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-01

ROSIMERY KFFERI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP. INDIO BANDEIRA, 1400 - 4º ANDAR - Centro do CAMPO MOURAO - CR - CEP: 87300-005

Fone: 014-3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 9.997 - REGISTRADO NO LIVRO A-157, SOB Nº 12.957 nesta data
CAMPO MOURAO, 29/12/2020 SeIo 0187696CVAA0000-000000120



ROSIMERY KFFERI - OFICIAL

CARLETA KFFERI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

CARLA KFFERI SENEZ - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

Carla Kfferi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Certidão nº: 9586279/2021

Expedição: 18/03/2021, às 10:33:21

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.640.322/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000110

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024855786-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.640.322/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M



1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS – 11/12/2020

Local de realização: 11ª. REGIONAL DE SAÚDE.

N.	Município	Representante, Gestão 2017/2020	Assinatura	Representante: Gestão 2021/2024	Assinatura
1	Altamira do Paraná	Elza Aparecida da Silva		José Etevaldo de Oliveira	
2	Araruna	Leandro Cesar de Oliveira		Leandro Cesar de Oliveira	
3	Barbosa Ferraz	Edenilson Aparecido Miliozzi		Edenilson Aparecido Miliozzi	
4	Boa Esperança	Wenderson Aparecido Pereira dos Santos		Joel Celso Buscariol	
5	Campina da Lagoa	Milton Luiz Alves		Milton Luiz Alves	
6	Campo Mourão	Tauillo Tezelli		Tauillo Tezelli	
7	Corumbataí do Sul	Carlos Rosa Alves		Alexandre Donato	
8	Engenheiro Beltrão	Rogério Rigueti Gomes		Adalmir José Garbim Junior	
9	Farol	Angela Maria Moreira Kraus		Oclecio de Freitas Meneses	
10	Fênix	Altair Molina Serrano		Altair Molina Serrano	
11	Goioerê	Pedro Antonio de Oliveira Coelho		Roberto dos Reis de Lima	
12	Iretama	Wilson Carlos de Assis		Same Saab	
13	Janiópolis	Ismael José Dezanoski		Ismael José Dezanoski	
14	Juranda	Leila Miotto Amadei		Leila Miotto Amadei	
15	Luiziania	Mauro Alberto Slongo		Wilson Tureck	
16	Mamborê	Ricardo Radomski		Ricardo Radomski	
17	Moreira Sales	Rafael Brito do Prado		Rafael Brito do Prado	
18	Nova Cantú	José Carlos Gomes		Airton Antonio Agnolin	
19	Peabiru	Julio Cezar Frare		Julio Cezar Frare	
20	Quarto Centenário	Reinaldo Krachinski		Wilson Akio Abe	
21	Quinta do Sol	João Claudio Romero		Leonardo Lazaretti Romero	
22	R. Alegre D'Oeste	Suely Alves Pereira Silva		Adão Aristeu Ceniz	
23	Roncador	Marília Perotta Bento Gonçalves		Vivaldo Lessa Moreira	
24	Terra Boa	Valter Peres		Edmilson Pedro de Moura	
25	Ubiratã	Haroldo Fernandes Duarte		Fabio de Oliveira Dalecio	





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Demais participantes:

ORLANDO Babbio

Nome

Assinatura

Maria Apda Santos

Nome

Assinatura

Jean C. Simão

Nome

Assinatura

Luiz Carlos Mendes

Nome

Assinatura

Wagner Silveira

Nome

Assinatura

Edson A. de Souza Junior

Nome

Assinatura

Murilo Danduff

Nome

Assinatura

Roberto Rosa Filho

Nome

Assinatura

Luana de O. Mardegnini

Nome

Assinatura

Luiz Sanchez Loure

Nome

Assinatura

Luiz de Brito Frazz

Nome

Assinatura

Leonidas Riquie Avila

Nome

Assinatura

Quarta Wagner de Pa

Nome

Assinatura

Debra Espinoza

Nome

Assinatura

Roberta do S. Longhini

Nome

Assinatura

Kerlyson Meyer

Nome

Assinatura

Orlando F. Vieira Filho

Nome

Assinatura

Mônica R. de Souza

Nome

Assinatura



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M



Demais participantes:

Heitorz cristina de Souza
Nome

[Signature]
Assinatura

Gilberto Matos
Nome

[Signature]
Assinatura

Vanduíli Eves
Nome

[Signature]
Assinatura

[Signature]
Nome

[Signature]
Assinatura

Adilson PESSOA GAPI
Nome

[Signature]
Assinatura

[Signature]
Nome

[Signature]
Assinatura

Bela Borges Tonelli
Nome

[Signature]
Assinatura

Erwin A. Amaro
Nome

[Signature]
Assinatura

Vanilde Lage
Nome

[Signature]
Assinatura

Antônio José
Nome

[Signature]
Assinatura

[Signature]
Nome

[Signature]
Assinatura

Regina Cruz
Nome

[Signature]
Assinatura

Paula Martins
Nome

[Signature]
Assinatura

[Signature]
Nome

[Signature]
Assinatura

Gerson ANTONIO DE BRIO
Nome

[Signature]
Assinatura

Sergio H. dos Santos
Nome

[Signature]
Assinatura

Adelson F. dos Santos
Nome

[Signature]
Assinatura

[Signature]
Nome

[Signature]
Assinatura



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Marcelo Silva dos Santos
Nome

Assinatura

Caranda Cristine Pereira
Nome

Assinatura

Juciane Joao Lopes
Nome

Assinatura

OSCAR PONCE DE LEOU
Nome

Assinatura

Mayara Dias Dalpant
Nome

Assinatura

Grace Kelly B. Mendes
Nome

Assinatura

Geison Tonelli
Nome

Assinatura

Alexandro S. dos Santos
Nome

Assinatura

Carlos Lima Alves
Nome

Assinatura



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1 **ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS –**
2 **11/12/2020, NOS MOLDES DO §3º DO ART. 35 DO ESTATUTO SOCIAL,**
3 **REGISTRADO SOB N. 11.166, TENDO COMO PAUTAS:**

- 4 • Apresentação da Chapa para Eleição da Presidência;
- 5 • PLACIC 2021;
- 6 • Orçamento Consórcio 2021;
- 7 • Prestação de Contas;
- 8 • Aprovação da Resolução Repasse COVID Santa Casa;
- 9 • Eleição da Presidência do Cis-Comcam
- 10 • Informes 11ª. Regional de Saúde.



11
12 Aos onze dias de dezembro de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram os Prefeitos, Vice-Prefeitos,
13 secretários e demais pessoas dos Municípios Consorciados, no anfiteatro da 11 Regional de Saúde de Campo
14 Mourão, sito a Rua Mamborê nº1500, no Município de Campo Mourão, para deliberarem os seguintes assuntos
15 da pauta.

16 Dando início a reunião a Coordenadora do Cis-Comcam agradece a presença de todos e enfatiza os assuntos
17 da pauta o qual na sequência passa a convocar a frente, o Presidente do Cis-Comcam, Carlos Caixão (aplausos),
18 o Presidente da Acispar, Cardoso, Prefeito de Alto Piquiri (aplausos), o Diretor da 11ª. Regional de Saúde,
19 Eurivelton (aplausos), o Vice-Presidente do CRESEMS, Orlando, representando os Secretários de Saúde
20 (aplausos), o Secretário de Saúde de Campo Mourão, Sergio (aplausos) e a Maiara representante do Secretário
21 Estadual Marcio Nunes (aplausos), posteriormente passando a palavra ao Presidente do Ciscomcam.

22 Com a palavra, Caixão, cumprimenta e agradece a presença de todos, dos Prefeitos Eleitos, e esclarece que
23 a Saúde é uma das fronteiras e que mais pesa em uma eleição, quando do trabalho bem feito, enfatiza que o Cis-
24 Comcam, trata-se de uma fortaleza, caminhando bem junto com a Saúde dos Municípios. Na sequência, passa a
25 cumprimentar os atuais Prefeitos, os Secretários de Saúde juntamente com o pessoal que acompanha os
26 Prefeitos, o Cardoso, Presidente da Acispar, Associação de todos os Consórcios do Paraná, o Eurivelton, Diretor
27 da 11ª. Regional de Saúde, o Sergio, Secretário de Saúde de Campo Mourão, a Maiara, Assessora do Secretário
28 Estadual Marcio Nunes e o Orlando Vice-Presidente do CRESEMS, Conselho de todos os Secretários de Saúde
29 além dos demais presentes, esclarece que trata-se de uma reunião de trabalho, onde submeterá a aprovação o
30 PLACIC 2021, a prestação de contas e a Eleição para o Biênio 2021/2022, enfatizando a todos que a reunião
31 ocorrerá o mais rápido possível, haja visto a questão de aglomeração. Na sequência, convoca os novos Prefeitos
32 que estiverem presentes a se levantarem para que todos possam conhecer, começando pelos Prefeitos Eleitos
33 dos seguintes Municípios, Altamira do Paraná, José Etevaldo de Oliveira, Branco (aplausos), Boa Esperança,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

34 José Celso Buscariol (aplausos), Corumbataí do Sul, Alexandre Donato (aplausos), Engenheiro Beltrão, Aldamir
35 José Garbim Junior (aplausos), Farol, Oclecio de Freitas Meneses (aplausos), Goioerê, Roberto dos Reis de
36 Lima, popular betinho (aplausos), Janiópolis, Ismael José Deznoski (aplausos), Moreira Sales, Rafael Brito do
37 Prado, popular bolacha (aplausos), Nova Cantú, Aírton Antonio Agnolin (aplausos), Quarto Centenário, Wilson
38 Akio Abe (aplausos), Quinta do Sol, Leonardo Lazzaretti Romero (aplausos), Rancho Alegre D'Oeste, Adão
39 Aristeu Ceniz (aplausos), Terra Boa, Edmilson Pedro de Moura (aplausos) e o Vice-Prefeito de Ubiratã
40 (aplausos).

41 Desfazendo-se a mesa, Caixão passa a palavra ao palestrante IVAN, o qual salienta que temos o trabalho
42 para a aprovação do PLACIC 2021, o qual trata-se de uma Resolução que cuida da estrutura orçamentária do
43 Consórcio e na sequencia o Orçamento, salienta que para aprovação do PLACIC, necessita do quórum de
44 50,00% do Prefeitos, passando a palavra para o Advogado Flavio Andrade.

45 Flavio Andrade, Assessor Jurídico, com a palavra, cumprimenta a todos e passa a informar que conforme o
46 Estatuto da Entidade entabula, "**Para instalação das Assembleias dos Conselhos do Cis-Comcam será**
47 **observado o que segue: II – Destinadas a demais assuntos, exigir-se-á o quórum mínimo, em 1º (primeira)**
48 **convocação, de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos membros, podendo, em 2º (segunda)**
49 **convocação, 30 minutos após, ser instalada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) dos respectivos**
50 **membros.**"¹, esclarece que aberta a presente reunião e até o presente momento, solicitado o quórum, em 1º
51 chamada deverá ser de 50%, o qual, sendo 25 Municípios Consorciados, deverá se fazer presente no mínimo
52 13 Prefeitos atuais, indagando que como não atingiu o quórum, deverá aguardar 30 minutos para uma 2º
53 chamada, o qual o quórum poderá ser de 20% ou seja 5 Prefeitos atuais, ressaltando que até o momento se
54 encontram apenas 3 Prefeitos atuais e que aguarda a chegada pelo menos de mais 2 Prefeitos atuais, assim passa
55 a pauta, devolvendo palavra a Coordenadora Carla.

56 Com a palavra, Carla ressalta que a pauta do momento, trata-se da "SOLICITAÇÃO DE CHAPA PRA
57 ELEIÇÃO BIENAL DO CISCOMCAM", pedindo aos novos Prefeitos interessados que se MANIFESTEM
58 esclarecendo que havendo mais de um interessado, providenciará a devidas cédulas de votação, caso contrário
59 deverá realizar ACLAMAÇÃO.

60 Fazendo um adendo na palavra da Coordenação, Flávio o esclarece o fato de não possuir quórum para
61 aprovação do PLACIC 2021, mais que em relação a ELEIÇÃO a mesma poderá ser realizada, pois como rege o
62 Estatuto da Entidade em seu artigo 9 "**Conselho de Prefeitos é o órgão máximo deliberativo, constituído**
63 **pelos Prefeitos de cada Município consorciado com direito de manifesta-se pela regularidade ou**
64 **irregularidade das contas do exercício anual do Consórcio, julgando-as em definitivo por 2/3 (dois terço)**
65 **de seus membros. §3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada bianualmente na**

¹ Artigo 35, Inciso II, do Estatuto Social, registrado sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

66 primeira quinzena de dezembro.”², salientando que deverá haver eleição para o Presidente e Vice-Presidente,
67 na sequencia enfatizando as disposições gerais, citando os parágrafos 2º e 3º, ambos do artigo 35 Estatuto da
68 Entidade “§2º **Bianualmente, na Assembleia de eleição, será apresentado o Relatório de Atividades**
69 **realizadas no exercício em curso, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer**
70 **Prévio do Tribunal de Contas do Paraná, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.”³, e “§3º**
71 **Na Assembleia Ordinária de dezembro, no ano em que houver eleições municipais, os Prefeitos eleitos em**
72 **seus respectivos Municípios serão convocados para escolherem o Presidente e o Vice-Presidente do**
73 **Conselho de Prefeitos, com direito de votar e serem votados, cabendo aos Prefeitos atuais deliberarem**
74 **apenas sobre outros assuntos em pauta.”⁴, lido esses dispositivos, entende-se a questão do quórum para**

75 proceder a respectiva eleição, enfatizando que em 1º Chamada deverá haver 50% dos Prefeitos eleitos ou
76 reeleitos e em 2º Chamada deverá haver 25% dos mesmos, na sequencia chama a se manifestarem qualquer
77 interessado em coloca-se a disposição para presidir a entidade para o biênio 2021/2022, momento em que se
78 manifestas RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito reeleito de Moreira Sales, comentando a importância do
79 Cis-Comcam para região e assim seu interesse em concorrer ao cargo de Presidente.

80 Retomando a palavra, Flávio realiza uma nova chamada e contagem dos Prefeitos com direito a voto e a
81 serem votado para não restar dúvidas a respeito do quórum: 1º - José Etevaldo de Oliveira, Altamira do Paraná;
82 2º - José Celso Buscariol, Boa Esperança; 3º - Alexandre Donato, Corumbataí do Sul; 4º - Aldamir José Garbim
83 Junior, Engenheiro Beltrão; 5º - Oclecio de Freitas Meneses, Farol; 6º - Roberto dos Reis de Lima, Goioerê; 7º
84 - Ismael José Deznoski, Janiópolis; 8º - Rafael Brito do Prado, Moreira Sales; 9º - Airton Antonio Agnolin,
85 Nova Cantú; 10 - Wilson Akio Abe, Quarto Centenário; 11 - Leonardo Lazzaretti Romero, Quinta do Sol; 12 -
86 Adão Aristeu Ceniz; Rancho AJegre D'Oeste e 13 - Edmilson Pedro de Moura, Terra Boa. Na sequência, Flavio,
87 salienta que o Prefeito de Moreira Sales se colocou à disposição indagando se alguém mais gostaria de se
88 manifestar.

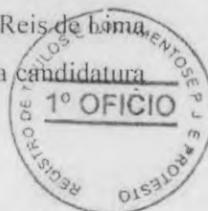
89 Não acudindo demais interessados, Flavio, salienta que conforme o artigo 32 do Estatuto onde nos esclarece
90 que, **“Havendo consenso entre seus membros, às eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos**
91 **poderão ser efetivadas através de aclamação.”⁵, quesitando aos presentes que se forem da vontade de todos,**
92 **por aclamação, procederá a eleição do Prefeito Rafael. Na sequência indaga a todos presente se poderá efetuar**
93 **a eleição por ACLAMAÇÃO, sendo aceito por unanimidade (aplausos). Em seguida esclarece a todos que**
94 **seguindo o que dispõe o Estatuto, deverá proceder a escolha de um Vice-Presidente, abrindo espaço para**
95 **manifestação de candidatos. Ocorrendo a manifestação do Prefeito eleito de Goioerê, Roberto dos Reis de Lima**
96 **e do Prefeito de Nova Cantú, Airton Antônio Agnolim, o qual após breve discurso, desiste de sua**

² Artigo 9, §3º, do Estatuto Social, registra do sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017

³ Artigo 35, §2º, do Estatuto Social, registra do sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017

⁴ Artigo 35, §3º, do Estatuto Social, registra do sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017

⁵ Artigo 32, do Estatuto Social, registra do sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

97 em favor do Prefeito de Goioerê, Roberto dos Reis de Lima. Na sequência salienta que da mesma forma,
98 embasado no artigo 32 do estatuto da entidade, poderá ser eleito o Vice-Presidente por ACLAMAÇÃO, sendo
99 aceito por unanimidade (aplausos). Na sequência, o assessor jurídico, declara o Sr. Rafael Brito do Prado e o Sr.
100 Roberto dos Reis de Lima, eleitos PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE do Cis-Comcam para o biênio
101 2021/2022 (aplausos), abrindo a palavra aos mesmos.

102 Com a palavra, o Vice-Presidente, Prefeito de Goioerê, agradece ao Prefeitos eleitos e reeleitos pela
103 confiança, expõe que foi vereador, presidente da Câmara Municipal de Goioerê, trabalhou na SEDU por quatro
104 anos e um ano e oito meses no gabinete do Governador Ratinho Junior, salienta querer prestar serviços junto a
105 COMCAM, ajudando o Presidente e contribuindo na medida do possível, salientando sua amizade pessoal com
106 o Secretário Estadual de Saúde, Beto Preto. Na sequência agradece o Prefeito de Nova Cantú, Airton, indicando
107 que este também será um soldado, pois possui experiência, e o que vos fala, tem a garra e vontade, agradece a
108 todos encerrando sua fala. (aplausos).

109 Com a palavra, o Presidente, Prefeito de Moreira Sales a confiança de cada um, mencionou que iniciou sua
110 campanha em 17 de novembro realizando contato pessoal com todos os Prefeitos da região, referindo-se a sua
111 experiência e vontade de trabalhar, salientando que o Consórcio não pertencem apenas aos Municípios, mais a
112 toda população, e que todos unidos possam fazer do Cis-Comcam, cada dia mais forte, salienta a gestão boa e
113 capacidade implementada pelo atual Presidente nesses últimos quatro, assim espera contar com sua experiência
114 e ajuda na condução da entidade, pois o Consórcio tem que ser fortalecido, pois trata-se do suporte dos
115 Municípios, frente aos inúmeros desafios em manter a qualidade dos serviços. Na sequência enfatiza a boa
116 parceria com o Município sede Campo Mourão, salientando que o Município de Campo Mourão tem que se
117 fortalecer junto com o Consórcio, pois é responsável por mais de 25% do faturamento do Consórcio, além de se
118 tratar do Município sede e que veio para somar e não para dividir, tendo o apoio de todos os companheiros e
119 enfrentar os desafios que nos assolas, esclarece que não sabe como será a arrecadação nos próximos anos mais
120 dentre os desafios dos Municípios, a Saúde é o maior deles, assim fortalecendo o Consórcio, aumentar as
121 especialidades ofertadas, fortalecer tanto as Microrregiões, como o Município de Campo Mourão, levando o
122 serviços um pouco mais próximo de toda a população, além de buscar ajuda tanto do Governo Federal como
123 Estadual. Na sequência dirige mensagem ao Presidente da Acispar, Cardoso, onde o Consórcio estará presente
124 em todas reuniões da ACISPAR, não podendo agir de forma isolada, mais de forma conjunta, contando com sua
125 experiência. Salienta sobre a construção da nova sede, alegando que já possui a sinalização dos recursos pois já
126 dispõe do terreno e contará com não só com o apoio do Vice-Presidente, mais de todos os Prefeitos o qual
127 mostrará a força da região. Salienta que montará uma equipe técnica para conduzir o Cis-Comcam já se dispondo
128 a uma visita a cada Prefeito eleito ou reeleito. Salienta o fato que visitará outras entidades com o intuito de
129 buscar experiência no sentido de ampliar os serviços prestados (aplausos).

130 Retomando a palavra, Flavio menciona o parágrafo 6 do artigo 9, onde nos esclarecer que “§6º A posse do
131 Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos se dará até o quinto dia útil do mês de janeiro do



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

132 ano imediatamente subsequente à eleição, sem prejuízo aos efeitos descritos no Art. 15, inciso III do
133 presente Estatuto, o qual ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano da Posse.²⁶, o qual
134 até o quinto dia útil a Coordenação providenciará o referido Termo de Posse, encerrando esta assunto da pauta
135 e devolvendo a palavra a Coordenadora.

136 Com a palavra, Carla, convida a fazer uso da palavra o Presidente da Acispar, Cardoso.

137 Cardoso, com a palavra, cumprimenta a todos e esclarece os trabalhos diferenciados à todos os Consórcios
138 do Paraná. Salaria sobre a nova eleição da ACISPAR no próximo dia 28/12, esclarecendo que somente com a
139 união de todos os Consórcios atingirá seus objetivos em buscar recursos.

140 Com a palavra, Carla, convida a fazer uso da palavra o Vice-Presidente do CRESEMS Orlando.

141 Orlando, com a palavra, cumprimenta a todos e agradece a todos enfatizando a fala do Presidente eleito
142 sobre a importante parceria do Consórcio com o Município de Campo Mourão. Salaria a importância dos
143 Prefeitos em participar das discussões, agrade a presença de todos e coloca-se a disposição do Prefeito eleito
144 Presidente do Cis-Comcam (aplausos).

145 Com a palavra, Carla, convida a fazer uso da palavra o Secretário Municipal de Saúde de Campo Mourão,
146 Sergio.

147 Sergio, com a palavra, cumprimenta a todos, enfatizando a importância da participação, permanecendo ao
148 longo das reuniões a participação em massa dos Prefeitos. Salaria que o Consórcio já avançou muito, mas tem
149 muito a avançar. Esclarece que os Prefeitos decidem pelo Consórcio, mais que são seus secretários saúde que
150 vivenciam a cada dia, enfatizando que os referidos mandatários depositam a confiança em seus secretários de
151 saúde, assim sendo cobrem participação dos mesmos nas diversas reuniões, visando a participação de forma
152 efetiva, pois diversos secretários não participam das reuniões, enfatizando que na data de hoje no período da
153 tarde tem uma reunião do CRESEMS. Salaria eu o caminho que o Consorcio está seguindo na estratégia
154 fundamental em adquirir produtos médicos hospitalares para 330.000 pessoas e não para 12.000 pessoas,
155 ampliando seu poder de barganha, citando como exemplo o Consórcio de Pato Branco que compra desde pó de
156 café para as secretárias da região, como todos os insumos. Cita que alguns Municípios contratam diretamente
157 os serviços médicos, inflacionando o mercado, citando que enquanto a tabela da Consulta Médica através do
158 Cis-Comcam gira em torno de R\$ 45,00 a contratos paralelos de até R\$ 110,00 gerando inflação, assim chama
159 atenção para o fato de que o coletivo tem que prevalecer, em sequência parabeniza os eleitos desejando uma boa
160 gestão salientando que Campo Mourão está aí pra tentar evoluir, tentar melhorar ao máximo, indagando que se
161 o caminho for esse estará sempre à disposição, (aplausos).

162 Com a palavra, Carla, informa que ainda não atingiu o quórum, informando que está aguardando a chegada
163 de mais um prefeito, na sequência convida a fazer uso da palavra o Diretor da 11ª. Regional de Saúde Eurivelton.



§6º, do Estatuto Social, registra do sob nº 11166, protocolado sob n. 8204, em 10/08/2017

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

164 Com a palavra, Eurivelton, cumprimenta todos, parabeniza o Prefeito Bolacha e o Prefeito Betinho,
165 mencionando o fato que os dois estão assumindo um grande compromisso para a região, na sequencia informa
166 que o Consórcio nasceu pelos Municípios na dificuldade em conseguir acesso a atendimento de média
167 complexidade, esclarece que participa da vida pública desde 1993 quando assumiu a Secretário de Saúde do
168 Município de Iretama e participou da história do Consórcio, e frisa que trata-se do momento crucial para o seu
169 crescimento, pois o Governador Ratinho Junior na sua vontade de trazer a saúde cada vez mais próximo da
170 população, onde também o Secretário de Saúde do Estado Beto Preto consonante com o mesmo compromisso,
171 esclarece que os Consórcios através da transformação do OPSUS para QUALICIS, sofrerá um crescimento
172 em investimentos em Consórcios de R\$ 34.000.000,00 para R\$ 60.000.000,00, para o próximo exercício, onde
173 no momento estará sendo elaborado todo o processo de adesão onde a diretoria junto com o Alexandre, não
174 terá natal ou ano novo, frente a celeridade do processo, para que consiga novamente estar financiando os
175 programa a partir de marços, cujo prazo para protocolar é em janeiro, enfatiza que até mesmo antes da posse
176 dos novos Prefeitos, deverá ser articulado isso. Salienta que deverá ser aprovado ainda em CIR ainda este ano
177 onde o QUALICIS hoje atende os Crônicos (hipertenso), a Maternidade, e alguns Municípios com acesso a
178 Rede do Idoso, sendo a proposta do Secretário Estadual de Saúde "dinheiro novo, serviço novo" tendo como
179 vontade a diversificação da Rede do Idoso e também da Saúde mental. Comenta que o Cis-Comcam, hoje, tem
180 uma receita de R\$ 93.882,00, passará para R\$ 183.026,28, o qual menciona que a Acispar vem trabalhando
181 intensivamente nisto juntamente com todos os Consórcios. A seguir informa que foi elaborado algumas
182 pastinhas onde cada Prefeito levará um quadro como anda a Saúde de seu Município no presente e como
183 mensagem final: Façam contato com a administração local, pedimos encarecidamente, a saúde não pode ter
184 recesso, a saúde não pode parar, a saúde, nesse momento de crescimento da dengue, de crescimento da COVID,
185 fechar unidade de saúde é um atentado a saúde pública, pois dispõe de informação que tem Municípios que
186 irão fechar as unidades de saúde, informando que somente as unidades de PA não darão conta da demanda.
187 Encerra sua fala dizendo que a presente reunião superou as expectativas, passando a distribuir as pastas aos
188 Prefeitos eleitos e reeleitos (aplausos).

189 Com a palavra, Carla, informa que tem alguns prefeitos chegando, passando a palavra ao Presidente atual
190 do Cis-Comcam.

191 Caixão, com a palavra, informa que após sua fala, passará a apresentação do PLACIC, a prestação de contas
192 e posterior encerramento da reunião, primeiramente parabeniza o novo Presidente Bolacha e o Vice-Presidente
193 Betinho, salienta que esteve quatro anos à frente do Consórcio o qual obteve um grande aprendizado, um
194 crescimento geral, agradece o quadro de funcionalismo, a direção, a Coordenação na pessoa da Carla, o
195 Coordenador das Redes, na pessoa do Marcio, que faleceu a poucos dias, o qual ajudou muito na condução do
196 Consórcio, destaca que o quadro de funcionalismo atual está muito reduzido, por isto teve dificuldades, atrelado
197 a isso, o fato de que a entidade cresceu muito, enfatizando que quando assumiu o orçamento girava em torno de
198 R\$ 17.000.000,00 a R\$ 18.000.000,00 e hoje é está em torno de R\$ 30.000.000,00, enfatizando que esse



CIS-COMCAM

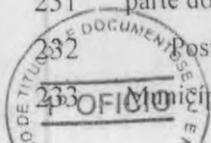
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

199 orçamento está maior do que muitos Municípios, inclusive maior que o Município de Corumbataí, destacando
200 que a entidade é importante para todos os Municípios, portanto é importante a participação de todos, destaca
201 que o Consórcio é uma entidade séria tendo a maior transparência possível, destacando a falta de alguns dos
202 Prefeitos atuais. Destaca que os secretariados de saúde são de suma importância pois são eles que estão na base,
203 tendo conhecimento do que o Município necessita, do orçamento e menciona que participou de várias reuniões
204 com os esses, dando voz ativa aos secretariados. Salienta que nos quatro anos em que esteve a frente, não
205 conseguiu concretizar tudo o que desejava, mais pelo a maior parte, salienta que tanto como o atendimento e a
206 prestação de serviços é o dobro de quando assumiu e que promoveu a descentralização dos serviços, mencionado
207 que hoje é possível contratar clínicas em outros Municípios. Menciona que como o Sergio comentou junto com
208 o Prefeito Rafael sobre a compra direta, abrindo licitação para os Municípios via o Consórcio atrelando que é
209 possível e muito importante, cita como exemplo o fato de que fora realizada a compra de produtos para combate
210 ao COVID-19, distribuído entre os Municípios e que para se fazer uma ideia, em vez de pagar R\$ 50,00 em uma
211 caixa de máscara, via o Consórcio conseguiu a metade do valor, então cita a importância em abranger este
212 trabalho. Salienta que o transporte via TFD, hoje custa até 30% a menos, citando que o Município que gata em
213 torno de R\$ 100.000,00 com passagens, hoje gasta em torno de R\$ 70.000,00. Na sequência menciona sobre a
214 importância do "COMSUS" ao atendimento aos pacientes. Finalizando agradece a todos pelo apoio (aplausos).
215 Na sequência Caixão dispensa os novos Prefeitos, com exceção dos Prefeitos atuais.

216 Com a chegada do quinto Prefeito atual, verifica-se que atingira o quórum mínimo de 20%, de posse da
217 palavra, Ivan inicia a apresentação do PLACIC/2021, objeto da Resolução n. 7/2020, esclarecendo que o
218 instrumento de planejamento equivale a LDO no Município, salienta que na peça foi realizada o
219 desmembramento como centro de custo, cuidando das metas e disposições do Cis-Comcam, na sequência passa
220 delinear a composição das receitas totalizando uma previsão estimada de arrecadação de R\$ 31.537.780,00.
221 Salienta que tecnicamente deverá ser fazer ajustes com os Municípios, na modalidade de pagamento antecipado,
222 pois o consórcio sempre se tornou deficitário, pois banca tudo para depois arrecadar, esclarecendo que essa
223 situação causa alguns problemas técnicos no encerramento dos exercícios, chamando a atenção dos presentes
224 para o fato de que a entidade irá inscrever em dívida ativa todos os créditos vencidos e não quitados dentro do
225 exercício, para haver uma compensação do resultado financeiro do Cis-Comcam. Na sequência começa a
226 delinear a composição das despesas totalizando o mesmo montante da receita. Na sequência começa a delinear
227 a estrutura do Consórcio. Em sequência não havendo dúvidas por parte dos presentes, os mesmos aprovaram por
228 unanimidade o PLACIC/2021.

229 Posteriormente, Ivan, inicia a apresentação da LOA/2021, objeto da Resolução n. 8/2020, delineando tanto
230 a receita como a despesa que somam o montante de R\$ 31.537.780,00. Em sequência não havendo dúvidas por
231 parte dos presentes, os mesmos aprovaram por unanimidade a LOA/2021.

232 Posteriormente, Ivan, salienta que a ideia de transformar a entidade em algo volumoso em favor dos
233 Municípios, com certeza este orçamento atingirá R\$ 100.000.000,00 rapidinho.





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

234 Na sequência, Ivan, inicia a prestação de contas atípica pois não compreende o mês de dezembro que não
235 foi encerrado ainda, trabalhando o período de janeiro a novembro de 2020, esclarece que como todo ano, nessa
236 época faz a aprovação do placie, orçamento e a apresentação da prestação de contas do exercício e o fechamento
237 final do exercício, na sequencia inicia a demonstração da Receita e a Despesa e informado que a maioria dos
238 contratos foram realizados empenhos globais, o que no final do exercício deve-se anular o saldo desses
239 empenhos não utilizados, fechando com superávit provisório, apresentando um resumo da receita e da despesa
240 o qual perante a LRF, encontra-se em equilíbrio. Salienta que no final do ano, teremos o zelo de inscrever o que
241 os Municípios estiverem devendo, inscrever em dívida ativa para evitar o déficit e a reprovação das contas, na
242 minha visão técnica do palestrante, injusta porque o consórcio tem a receber, por isso o pedido para a inversão,
243 ao invés de eu gastar pra pagar, eu vou pagar pra gastar. Esclarece que todos os relatórios se encontram no Portal
244 de Transparência, lembrando a fase da despesa, empenho, liquidação e pagamento.

245 Na sequência, Flavio, lembra o palestrante Ivan sobre o repasse da Santa Casa, assim Ivan passa a fazer a
246 leitura da Resolução n. 9/2020, o qual trata-se de repasse ao Hospital Santa Casa para enfrentamento ao COVID-
247 19, no valor de R\$ 150.000,00, nos valores dos repasses dos plantões. Após breve discussão entre os presentes,
248 foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar encerra s presente reunião.

249 A presente foi lavrada e conferida por nós Alexandro S Santos,
250 Marcia Aparecida dos Santos,
251 o qual damos fé como verdadeira para que surtas seus efeitos legais.

252 A autenticidade da presente ata poderá ser constatada nos seguintes links:

253 Versão escrita encontra-se disponível no site:

254 <http://www.ciscomcam.com.br/site/atos/1>

255 Versão em vídeo encontra-se disponível no seguintes endereços:

256 <https://youtu.be/VdzjHrXqfP0>

257 <https://www.youtube.com/watch?v=VdzjHrXqfP0>

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

REGISTRO PÚBLICO - OFICIAL

CNPJ: 089.191.199-53

AV. CAP. EXATO BANDEIRA 1400 - 1º ANDAR - Câmara de CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044. 3529-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 9.996 - REGISTRADO NO LIVRO A-157, SOB Nº 12.956 nesta data
CAMPO MOURÃO, 29/12/2020 Selc 0187696SVAA0000-000016520

() BASTIENY REFFERT - OFICIAL

() CARLETA REFFERT - FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

() CARLETA REFFERT SENES - FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Carleto Reffert





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC 5109	NÚMERO DO ALVARÁ 247/1993
EXERCÍCIO 2021	DATA DE VALIDADE 31/12/2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

281930 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISCOMCAM

NOME FANTASIA / SOBRENOME

CISCOMCAM

LOGRADOURO

RUA MAMBORE

NÚMERO

1542

COMPLEMENTO

CEP

87.300-001

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

95.640.322/0001-01

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

05/07/1993

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(S)

006.016.001 HOSPITAL
 010.002.005 CISCOMCAM

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

CONTABILIDADE PRÓPRIA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições


 ADRIANO DE O. DEL CANALE
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA 201352

CAMPO MOURÃO/PR, 08/02/2021

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 95.640.322/0001-01
Razão Social: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
Endereço: RUA MAMBORE 1542 CISCOMCAM / C E N T R O / CAMPO MOURAO / PR / 87302-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081701132541953178

Informação obtida em 29/08/2021 15:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 95.640.322/0001-01
Razão Social: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
Endereço: RUA MAMBORE 1542 CISCOMCAM / C E N T R O / CAMPO MOURAO / PR / 87302-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081701132541953178

Informação obtida em 29/08/2021 15:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ESTATUTO SOCIAL

(Altera o Estatuto Social, protocolado sob n. 6694 e registrado sob n. 9651 de 30/07/2014).

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão-PR em 10/08/2017

Rosimar Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, regendo-se em sua sistemática estatutária, pelas normas do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, sobretudo pela Lei n.º 11.107/2005; em seus atos e ações, pelas normas da Administração Pública; e, em sua operacionalidade pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada por seus órgãos.

Art. 2º. O CIS-COMCAM, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Estadual n.º 10.999/1994, Diário Oficial do Estado 4.414 de 27/12/1994 é constituído pelos seguintes Municípios:

N. de Ordem	Município	Ratificado pela Lei Municipal n.º
1	Altamira do Paraná	212/2007
2	Araruna	1.213/2005
3	Barbosa Ferraz	1.338/2005
4	Boa Esperança	197/2007
5	Campina da Lagoa	56/2005
6	Campo Mourão	2.512/2009
7	Corumbataí do Sul	319/2005
8	Engenheiro Beltrão	1.485/2007
9	Farol	343/2005
10	Fênix	35/2005
11	Goloerê	1.713/2006
12	Iretama	32/2007
13	Janiópolis	221/2007
14	Juranda	794/2008
15	Luzilana	192/2005
16	Mamborê	32/2005
17	Moreira Sales	274/2005
18	Nova Cantú	154/2005
19	Peabiru	547/2006
20	Quarto Centenário	309/2007
21	Quinta do Sol	240/2006
22	Rancho Alegre D' Oeste	355/2008
23	Roncador	890/2009
24	Terra Boa	846/2005
25	Ubiratã	1.623/2007

Art. 3º. É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CIS-COMCAM, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora e demais legislação local necessária.

Art. 4º. O CIS-COMCAM terá sede e foro na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

§1º A sede e foro do CIS-COMCAM poderão ser transferidos para outra Cidade, por decisão do Conselho de Prefeitos, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros.

§2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, terá como Ente Federativo responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) o Município Sede.

Art. 5º. A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios que o integram constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º. O CIS-COMCAM terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 7º. São finalidades do CIS-COMCAM:

I – Executar, por solicitação dos Municípios consorciados, a prestação de serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade para a população dos Municípios ora consorciados, de maneira eficiente, eficaz e equânime;

II – Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio;

III - Fomentar o fortalecimento das ações assistenciais especializadas já desenvolvidas nos Municípios consorciados;

IV - Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

V – Contribuir com os Municípios consorciados na execução de ações destinadas à promoção da saúde de sua população, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VI – A convite, participar da organização do Sistema Estadual de Saúde obedecendo às diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, particularmente as que dizem respeito ao processo de descentralização.

VII – Incentivar a estruturação dos sistemas de saúde nos Municípios consorciados, segundo os princípios organizativos do SUS, objetivando uniformizar e otimizar a oferta e a eficiente utilização dos serviços prestados através do Consórcio;

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIS-COMCAM poderá:

- a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo Estadual ou Federal;
- c) Prestar direta e indiretamente aos seus associados, serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade, fornecendo inclusive recursos disponíveis humanos e materiais para o pleno alcance de suas finalidades;

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 02 de 04

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão/PR - 10/08/2017

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS



000128

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º. O CIS-COMCAM terá a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho de Prefeitos;
- II – Conselho Curador;
- III – Presidente e Vice-Presidente;
- IV – Secretaria Executiva.

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é o órgão máximo deliberativo, constituído pelos Prefeitos de cada Município consorciado com direito de manifestar-se pela regularidade ou irregularidade das contas do exercício anual do Consórcio, julgando-as em definitivo por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados o qual ficará a cargo a Presidência do CIS-COMCAM, eleito obrigatoriamente em escrutínio secreto para o mandato de dois anos.

§2º Acontecendo o empate e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada bianualmente na primeira quinzena de dezembro.

§4º Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§5º Ocorrendo qualquer motivo que impeça o Prefeito eleito como Presidente do Consórcio a exercer o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou de Presidente do CIS-COMCAM, o Vice-Presidente assumirá imediatamente em seu lugar e, se impedido também este, será realizada nova eleição, no mesmo molde da anterior.

§6º A posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos se dará até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente à eleição, sem prejuízo aos efeitos descritos no Art. 15, inciso III do presente Estatuto, o qual ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano da Posse.

Art. 10. O Conselho Curador é o órgão de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços prestados pelo CIS-COMCAM constituído por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 06 (seis) membros indicados pelo CRESEMS, dentre os Secretários Municipais de Saúde da COMCAM, cuja escolha tenha ocorrido em Assembleia desse Conselho;

II - 01 (um) membro nato, representado pelo(a) Chefe da 11ª. Regional de Saúde, que é sediada em Campo Mourão e subordinada à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que poderá indicar seu suplente.

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 03 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11466

Campo Mourão-PR, 19/08/2017

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Curador serão empossados pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, na primeira Assembleia ou Reunião oficial deste Órgão, após o recebimento do documento com a indicação de todos os componentes.

Art. 11. O controle externo do CIS-COMCAM, quanto à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Conselho de Prefeitos, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual expedirá parecer sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio, a ser julgado em definitivo pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 12. A Secretaria Executiva é o órgão constituído por um Coordenador com apoio técnico administrativo do pessoal integrante do quando de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

§1º A indicação do(a) Coordenador(a) é exclusivo do(a) Presidente(a) do Consórcio, sendo vedadas interferências internas e/ou externas em sua escolha, cujo nome deverá ser apresentado, querendo, ao Conselho de Prefeitos na mesma reunião em que ocorrer a eleição ou no prazo de 15 (quinze) dias, após a eleição;

§2º A posse do(a) Coordenador(a), se dará juntamente com a posse do Presidente e Vice-Presidente e Vice-Presidente, ocorrendo até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente à eleição.

§3º A pessoa a ser nomeada para assumir o Cargo em Comissão de Coordenador, deverá possuir curso superior em qualquer área e comprovar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - Comprovar pelo menos 06 (seis) meses de experiência laboral em gestão administrativa, financeira ou humana;

II - Demonstrar profundo conhecimento do presente ESTATUTO, subsidiando o processo de tomada de decisões relativas ao cumprimento das finalidades do CIS-COMCAM.

§4º Fica impedido que a respectiva nomeação recaia sobre pessoas que se encontram nas seguintes condições:

I - Servidores em estágios probatórios;

II - Pessoas que se encontram respondendo ou condenadas em processos de natureza administrativa, civil ou criminal em qualquer instância do poder executivo, legislativo ou judiciário;

III - Pessoas que tenha sido exonerada do cargo de Coordenador, por gestão fraudulenta, por má gestão ou outros motivos que configurem justa causa, elencados no artigo 482 da CLT;

IV - Pessoas, cujo histórico laboral, por meio de Responsabilidade Subjetiva ou Objetiva, tenha atentado contra os Princípios da administração pública, elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 04 de 019

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão-PR 10/08/2017

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

III - Aprovar, anualmente, na Assembléia Ordinária de dezembro, o Relatório de Atividades realizadas no exercício em curso, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou emitir parecer próprio, contrário até o do Tribunal de Contas, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte;

IV - Definir a política patrimonial, financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

V - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados;

VI - Determinar o afastamento do Coordenador Geral, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados juntamente com o Conselho Curador;

VIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio;

IX - Deliberar sobre a exclusão de sócios, nos casos previstos no artigo 26;

X - Autorizar a entrada de novos sócios, mediante prévio parecer do Conselho Curador;

XI - Propor e deliberar, mediante prévio parecer do Conselho Curador sobre a alteração do presente Estatuto;

XII - Aprovar a contratação de serviços de Auditoria Externa, quando necessário;

XIII - Deliberar sobre a mudança de sede.

Art. 14. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á bianualmente na primeira quinzena de dezembro, por convocação de seu Presidente, de forma ordinária, para realização das eleições, e, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse do CIS-COMCAM, desde que convocado por, ao menos, um terço de seus membros ou pelo Conselho Curador.

Art. 15. Compete ao Presidente do CIS-COMCAM;

I - Presidir as reuniões e manifestar o voto de qualidade;

II - Dar posse aos membros do Conselho Curador;

III - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao(a) Coordenador(a), mediante decisão do Conselho de Prefeitos;

IV - Nomear ou exonerar a qualquer tempo durante a vigência de sua gestão o(a) Coordenador(a) do CIS-COMCAM e demais cargos comissionados previstos no quadro próprio de Cargos e Salários;

V - Movimentar, em conjunto com o(a) Coordenador(a), as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

VI - Assinar as correspondências expedidas pelo Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o(a) Coordenador(a);

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 05 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão-PR, 10/08/2017

Resimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

VII – Apresentar para aprovação do Conselho de Prefeitos a proposta de estruturação administrativa e organizacional do Consórcio com detalhamento das atribuições de cada setor;

VIII – Apresentar para aprovação do Conselho de Prefeitos a estruturação do Quadro de Pessoal através de Plano de Carreiras e de Salários;

IX – Propor ao Conselho de Prefeitos, requisição de servidores municipais, para servirem no Consórcio;

X – Propor ao Conselho de Prefeitos o Regimento Interno do CIS-COMCAM.

Art. 16. - Compete ao Conselho Curador:

I – Referendar o Relatório de Atividades e a Proposta Orçamentária Anual;

II – Propor alteração do Estatuto do CIS-COMCAM;

IV – Avaliar as atividades da Secretaria Executiva através da adoção de instrumentos e indicadores objetivos de desempenho, resultados e qualidade;

V – Criar mecanismos e instrumentos para avaliação e acompanhamento dos serviços prestados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

VI – Promover estudos e emitir parecer sobre as atribuições e papéis do CIS-COMCAM no sistema de saúde tendo em vista o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

VII – Responsabilizar-se juntamente com a Secretaria Executiva pela convocação das eleições.

Art. 17. – Compete à Secretaria Executiva:

I – Zelar pela execução das atividades do Consórcio objetivando a plena consecução de suas finalidades;

II - Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

III – Submeter à apreciação do Conselho Curador o "Relatório de Atividades, o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e a Proposta Orçamentária Anual";

IV – Coordenar a execução da "Proposta Orçamentária Anual" aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

V – Solicitar ao setor técnico o cumprimento das normas de envio de informações eletrônicas e documentos ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a prestação de contas dos recursos próprios e dos transferidos por convênios;

VI - Fazer publicar, anualmente no órgão oficial do CIS-COMCAM, o "Balanço Contábil" anual, e de outros atos de publicação obrigatória;

VII – Movimentar, em conjunto com o Presidente do CIS-COMCAM, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência, do(a) Coordenador(a) Geral, ser delegada total ou parcialmente, desde que ratificada pelo Conselho de Prefeitos;

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 06 de 019

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão PR 10/08/2017

Rosimery Klun

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

EBGREVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VIII - Autorizar compras, dentro dos limites e da programação estabelecidos na "Proposta Orçamentária Anual";

IX - Comunicar ao CRESEMS com antecedência sobre o vencimento dos mandatos dos membros do Conselho Curador, colher deste o nome dos novos membros e convocá-los para a posse no quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente às eleições;

X - Providenciar as convocações, agenda e local, e demais providências para realização das reuniões do Conselho de Prefeitos e do Conselho Curador, assim como das Assembléias;

XI - Providenciar todas as diligências solicitadas pelos Conselhos componentes do Consórcio;

XII - Coordenar, de forma harmônica, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, as atividades relativas à administração de pessoal, sugerindo ao Presidente do CIS-COMCAM, a adoção de medidas disciplinares e de controle segundo disposição em Regimento Interno, sendo observado obrigatoriamente o direito inerente do Contraditório e da Ampla Defesa;

XIII - Responsabilizar-se pela conservação e guarda de documentos e registros atinentes às atividades do CIS-COMCAM;

XIV - Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas de informação em saúde do SUS;

XV - Responsabilizar-se pelo arquivamento de correspondências recebidas e expedidas;

XVI - Assinar as correspondências do CIS-COMCAM desde que receba delegação para tal;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. O patrimônio do CIS-COMCAM será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou particulares.

Art. 19. Constituem receitas do CIS-COMCAM:

I - A quota de contribuição mensal dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

II - A remuneração decorrente da prestação de serviços;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;

IV - Os saldos do exercício;

V - As doações e legados;

VI - O produto da alienação dos seus bens livres;

VII - O produto de operações de crédito;

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 07 de 010.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão-PR, 10/08/2017

ROSIMERY KFFURI

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§1º O valor da cota de contribuição mensal de cada Município participante do CIS-COMCAM será proporcional à sua população;

§2º Para o cálculo do valor da contribuição mensal, será adotado o Censo Populacional oficial do IBGE;

§3º O valor da contribuição mensal repassada pelos Municípios ora consorciados, sofrerá anualmente recomposição, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado, compreendendo o período de dezembro a novembro do ano imediatamente anterior;

§4º O valor per capita de contribuição será proposto pelo Presidente do CIS-COMCAM e aprovado pelo Conselho de Prefeitos, mediante prévio parecer do Conselho Curador;

§5º Será emitido boleto bancário contendo valor da taxa administrativa e dos serviços prestados aos Municípios com vencimento para o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao fechamento.

§6º Os Municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado, ficarão sujeitos à aplicação da SELIC, ou outra que vier a substituí-la, sobre o valor de cada parcela atrasada.

§7º O atraso na contribuição e/ou pagamento de serviços prestados, após o vencimento das faturas, acarretará na suspensão automática da prestação de serviços pelo CIS-COMCAM, até regularização das pendências.

§8º Fica expressamente vedado, de qualquer forma ao CIS-COMCAM:

I - Efetuar distribuição de lucros, saldo ou superávit aos dirigentes e associados;

II - Repassar qualquer espécie de remuneração aos membros da diretoria.

CAPÍTULO V DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 20. Terão acesso aos bens e serviços prestados pelo CIS-COMCAM todos aqueles sócios que contribuíram para a sua aquisição e/ou implantação.

Parágrafo Único. O acesso daqueles que não contribuíram para aquisição ou implantação de serviços dar-se-á nas condições estabelecidas pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 21. O uso dos bens e dos serviços do CIS-COMCAM será regulamentado, mediante deliberação do Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Os Municípios consorciados poderão colocar à disposição do CIS-COMCAM bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com as disposições avençadas nos instrumentos formais de parceria firmados entre os dois entes.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 08 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8204
Registrado sob Nº 11166
Campo Mourão, PR, 10/08/2017
Rosimery Kirun
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Art. 23. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento, da sociedade, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, materializada através de ofício assinado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao Presidente do Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único. O Conselho de Prefeitos deliberará sobre a redistribuição dos custos dos planos, programas e projetos de que participe o Município denunciante bem como sobre as responsabilidades e obrigações contraídas pelo mesmo em função da parceria em vias de extinção.

Art. 24. Será excluído do quadro social, por decisão do Conselho de Prefeitos, o sócio que tenha deixado de efetuar o pagamento das contribuições e/ou de serviços prestados pelo consórcio pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou 180 (cento e oitenta) dias nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único. A exclusão a que se refere o caput deste artigo, será notificada ao Município inadimplente com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 25. O CIS-COMCAM somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 26. Em caso de extinção, os bens e direitos do CIS-COMCAM reverterão ao patrimônio dos sócios, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade.

Parágrafo Único. Podem os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme for acordado pelos partícipes.

Art. 27. Aplicam-se as regras do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consórcio cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 28. Os sócios que se retirarem espontaneamente do quadro social somente poderão participar da reversão dos bens e direitos da sociedade quando de sua extinção ou encerramento de atividades de que participou e nas condições previstas nos artigos 23 e 25 do presente Estatuto.

Parágrafo Único. Os sócios, entretanto, podem assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na sociedade.

Art. 29. Em caso de extinção do CIS-COMCAM, salvo exceções explícitas em acordos formais prévios, os sócios através de deliberação do Conselho de Prefeitos, deverão dar os devidos encaminhamentos para liquidação das pendências trabalhistas, previdenciárias, cíveis bem como quaisquer dívidas em curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Para instalação das Assembleias dos Conselhos dos CIS-CISCOMCAM será observado o que segue:

I – Destinadas a alteração estatutária exigir-se-á o quórum mínimo de 66,66% (sessenta e seis, sessenta e seis por cento) dos respectivos membros, devendo ser aprovado em dois turnos distintos por 2/3 (dois terços) de seus membros, ficando vedada a outorga de procuração para quem quer que seja;

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 09 de 010.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão-PR 10/08/2017

Rosimery Kiffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

II – Destinadas a demais assuntos, exigir-se-á o quórum mínimo, em 1ª (primeira) convocação, de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos membros, podendo, em 2ª (segunda) convocação, 30 minutos após, ser instalada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) dos respectivos membros.

Art. 31. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples (metade mais um dos presentes).

Art. 32. Havendo consenso entre seus membros, às eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 33. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões e das contribuições feitas pelo Município sócio.

Art. 34. Os Municípios sócios do CIS-COMCAM respondem subsidiariamente pela sociedade.

Parágrafo Único. Os membros dos Conselhos bem como os ocupantes de cargos de direção e gerência do CIS-COMCAM não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 35. O exercício social do CIS-COMCAM terá a duração de 01 (um) ano com início em 1º (primeiro) de janeiro e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro.

§1º Com exceção da Coordenação Geral, os cargos que compõem a estrutura básica do Consórcio, não serão remunerados;

§2º Bianualmente, na Assembleia de eleição, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício em curso, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte;

§3º Na Assembléia Ordinária de dezembro, no ano em que houver eleições municipais, os Prefeitos eleitos em seus respectivos Municípios serão convocados para escolherem o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, com direito de votar e serem votados, cabendo aos Prefeitos atuais deliberarem apenas sobre os outros assuntos em pauta.

Art. 36. – O Regimento Interno do CIS-COMCAM deverá ser aprovado no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação deste Estatuto pelo Conselho de Prefeitos.

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Carlos Rosa Alves
Presidente do Cis-Comcam

Carlos Rosa Alves
Presidente do Cis-Comcam
Termo de Posse nº 10775

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Flávio Augusto Andrade
Assessor Jurídico da Presidência

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do Cis-Comcam

Carla Cássia Alves Bento
Coordenadora do Cis-Comcam
Termo de Posse nº 10776
Portaria: 04/2017

Maria Aparecida Santos
Controle Interno

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Alexandre S. dos Santos
CRC-PR: 046229/O-7

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 010 de 010.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8204
Registrado sob Nº 11166
Campo Mourão - PR, 10/08/2017

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 32826/2021
Contribuinte: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISCOMCAM	RG:
CPF: 95.640.322/0001-01	Ponto de Referência:
Endereço: RUA MAMBORE, nº 1542	Validade: 28/09/2021
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 281930	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 32826/2021
Contribuinte: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISCOMCAM	RG:
CPF: 95.640.322/0001-01	
Endereço: RUA MAMBORE, nº 1542	Ponto de Referência:
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	Validade: 28/09/2021
Cód. Contrib.: 281930	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
CNPJ: 95.640.322/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

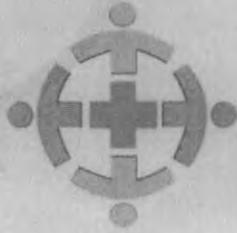
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:04 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **CFB0.FB60.B0BB.45D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALC Ubiratã

000139 000



CIS-COMCAM

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos
Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM

01024-0472021

Campo Mourão, 13 de Julho de 2021.

Sr.(as) Secretário (as) de Saúde.

Vimos através deste, encaminhar o termo aditivo aos contratos de rateio já existentes entre o CISCOMCAM e vossos Municípios, fundamentados na ata em anexo:

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Duas vias dos termos aditivos
- Ata de Aprovação

DATA DO PAGAMENTO	EMPENHO OU ORD. PAGAMENTO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

LIQUIDADADO ___/___/___

TESOURARIA

PAGO ___/___/___



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

0000082

000140

Ofício nº 047/2021

Campo Mourão, 13 de Julho de 2021.

Sr.(as) Secretário (as) de Saúde.

Vimos através deste, encaminhar o termo aditivo aos contratos de rateio já existentes entre o CISCOMCAM e vossos Municípios, fundamentados na ata em anexo:

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Duas vias dos termos aditivos
- Ata de Aprovação

Solicitamos que nos seja devolvida uma via devidamente assinada com a maior brevidade possível. Mesmo os Municípios que adotam modelos próprios de termos aditivos solicitamos que nos enviem a via em anexo devidamente assinada. Lembrando que os contratos de rateio seguem os disposto na LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, portanto os aditivos celebrados não devem ser analisados a Luz dos limites impostos pela lei de Licitações n.º 8666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Leandro R. de Ávila
Coordenador do Ciscomcam
CPF 057.666.679-30
Portaria de Nomeação - 047/2021
Ciscomcam - CNPJ 95.640.322/0001-01

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

000141

1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS realizada na data de 04/01/2021 (Quarta-feira de janeiro de dois mil e vinte um), COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PREFEITOS MUNICIPAIS DA TABELA IX (Qualicis) do Programa Estadual - Qualicis. 3) Atribuição e Formação do Grupo Técnico Consultivo. 4) Discussão sobre a implementação do "Registro de Preços" dos Medicamentos. Aos quatro dias de janeiro de mil e vinte um, às 9:59 horas, foi aberta a sala por meio do aplicativo "ZOOM", tendo como endereço <https://us02web.zoom.us/j/8189056997>. De acordo com o endereço, foram encaminhadas em 29/12/2020 (quinta-feira de dezembro de dois mil e vinte) aos Prefeitos eleitos, Secretários Municipais de Saúde e demais pessoas, por meio do aplicativo WhatsApp, com o objetivo de esclarecer e deliberarem sobre os assuntos delineados na pauta. As 14:15 horas, verificando o fato de que atingiu o quórum necessário, Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam, com a palavra refere que irá esperar mais alguns minutos para que os prefeitos acessem a reunião, agradeça a presença de cada participante e esclarece que está nas dependências do Cis-Comcam, juntamente com a equipe técnica realizando a transcrição e esclarece que de forma muito rápida e objetiva fez a os trabalhos no dia de hoje para trazer dos assuntos elencados na pauta atencioso para diversas necessidades. Refere que deseja que a reunião não seja muito extensa e pede a atenção de todos para que aqueles que estiver com o áudio habilitado, desabilite, na sequência pode de forma rápida para que cada Prefeito registre sua presença para que possa ser colocado em lista além do fato de que tal reunião está sendo gravada, iniciando a chamada. Prefeito Rafael Braga de Oliveira Sales, Prefeito Joel Buscarol de Boa Esperança, Prefeito Milton de Camargo da Lapa, Prefeito João Frare de Pedroni, Prefeito Leandro de Aratuna, Prefeito Ismael de Janópolis, Prefeito Alton de Nova Cantu, Prefeito Ardo Anselu de Rancho Alegre, Prefeito Leonardo de Curitiba do Sul, Prefeito Vivaldo Lessa de Ronador, Prefeito Alvo de Quarto Centenario, Prefeita Leila de Juruanda e ainda se fazem presente o Prefeito Alexandre Donato de Cornubial do Sul, Prefeito Ricardo Rospinski de Marabá e o Prefeito Emílio Pedro de Moura de Terra Boa. Realizaram a chamada o Presidente do Cis-Comcam agradece a presença de todos e deseja um bom início de ano e um bom início de gestão a todos e indica a reunião que foi convocada para as 14:00 horas para tratar de quatro assuntos iniciando na pauta do Cis-Comcam, assuntos de extrema importância para saúde de nossa região. Em sequência esclarece que de forma organizada, vai ser tratado de assunto por assunto estando com o pessoal técnico do Cis-Comcam para o 1º (primeiro) assunto da pauta o qual trata da Alteração da Tabela Geral de Valores, na sequência citamos o técnico Consultor Alex para explicar de forma simples e objetiva Alex, com a palavra cumprimenta a todos e disponibiliza para visualização a Tabela Geral de Valores, salienta que a tabela é dividida por especialidades, onde é subdividida por subitêms dentro do sistema de IDs pois existe serviços realizados dentro e fora do Consórcio com valores diferenciados assim, quando instituído o Programa COMSUS, foi instituído uma sub-tabela para poder remunerar os prestadores de serviços dentro do COMSUS que trata da Tabela IX (9), esclarece que no final de 2020 a Coordenação solicitou uma Portaria, alterando a nomenclatura de COMSUS para Qualicis para se adequar ao novo Programa Estadual que vai se iniciar agora em 2021, salienta que existe alguns exames que não estão dentro da Tabela IX (9), encontrando-se em outras sub-tabelas dentro da Tabela Geral do Cis-Comcam, mas não constando especificamente na sub-tabela IX (9) que é a Tabela específica do Qualicis, por isso que o Prefeito convocou a presente assembleia, para discutir e aprovar a replicação de outras tabelas do Cis-Comcam para a Tabela do Qualicis que é o objeto do Projeto de Resolução nº 17/2021. Projeto de Resolução nº 1 de 04 de janeiro de 2021, Sumula: Altera a Tabela de Valores do Cis-Comcam, replicando procedimentos para a Tabela IX (Qualicis), com intuito de poder realizar os dentro do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios de Saúde - Qualicis, e dá outras providências. Considerando a Resolução nº 9/2012, devidamente aprovada pelo Conselho de Prefeitos em 18/09/2012 e publicada em 28/10/2012. Edição nº 8.381, o qual em todo seu esclarece que: Fica autorizada a Presidência do Cis-Comcam, a manutenção da tabela e seus valores, podendo incluir ou excluir procedimentos e seus valores através da edição de Portaria, prerrogativa autorizada pelo Conselho Curador, devidamente lavrada em ata. Considerando o fato de que, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 9 do Estatuto: "Os membros do Conselho Curador serão eleitos pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, na primeira Assembleia ou Reunião Oficial desde a criação, após o recebimento do documento com a indicação de todos os componentes", fato este, pendente até o momento. Considerando o disposto no artigo 3 do Estatuto da Entidade: "O Conselho de Prefeitos é o órgão máximo deliberativo, constituído pelos Prefeitos de cada Município consorciado...". O Conselho de Prefeitos

23

aprovar e o Sr. Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam, sancionará. Art. 1º - Alteração da Tabela de Valores, replicando para a Tabela IX (Qualicis) os seguintes procedimentos e seus valores:

Código	DESCRIÇÃO	REPLICAR DA TABELA	PLA TABELA	VALOR
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUDO-ENERGETICA DE COLUMNA (VERTIBRAS LOMBARES)	XI	IX	80,00
02.02.10.001	DETERMINAÇÃO DE CAROTIPO EM CULTURA DE LONGA DURADA (C/TECNICA DE BANDAS)	XIV	IX	32,46
02.02.10.002	DETERMINAÇÃO DE CAROTIPO EM MEDULA OSSAEA VII.DIAPIDES DORNICAS (C/TECNICA DE BANDAS)	XIV	IX	32,46
02.02.10.003	DETERMINAÇÃO DE CAROTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)	XIV	IX	32,46
02.11.02.003	ELETRICARDIOGRAMA	IV	IX	22,00
02.05.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	IX	IX	37,44
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ARBOMEN TOTAL	V	IX	47,21
02.04.01.059	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO	V	IX	130,00
02.04.01.079	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ECOCARDIOGRAMA EETAL	V	IX	180,00
02.04.01.053	RADIOGRAFIA BILATERAL DE OMBITAS (PA + OBLIQUUS + HIRTZ)	XII	IX	3,36
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN ADOUDO (MIMIMO DE 3 INCIDENCIAS)	XII	IX	15,30
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ARBOMEN SUPLES (AP)	XII	IX	7,17
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	XII	IX	6,42
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP + OBLIQUUS)	XII	IX	6,59
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO AGRONOMICAVICULAR	XII	IX	7,40
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DOXO-TEMPORAL	XII	IX	7,77
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	XII	IX	7,40
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	XII	IX	7,40
02.04.05.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	XII	IX	7,77
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	XII	IX	8,36
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	XII	IX	6,50
02.04.05.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	XII	IX	7,77
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	XII	IX	7,77
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	XII	IX	6,50
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL (HIRTZ)	XII	IX	6,88
02.04.07.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	XII	IX	7,40
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TOI FILEKAO)	XII	IX	8,16
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TOI + OBLIQUUS)	XII	IX	8,34
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	XII	IX	10,29
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	XII	IX	10,96
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUUS)	XII	IX	14,90
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	XII	IX	16,86
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	XII	IX	9,16
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA LOMBAR	XII	IX	9,73
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA LOMBAR DINAMICA	XII	IX	15,56
02.04.03.005	RADIOGRAFIA DE CORDAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUO)	XII	IX	14,32
02.04.03.007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMIGRAX)	XII	IX	6,37
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	XII	IX	5,90
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	XII	IX	8,94
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUO/ BRETTON + HIRTZ)	XII	IX	7,62
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	XII	IX	7,62
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULO-UMERO (TRES POSICOES)	XII	IX	7,96

1 Tabela Geral de Valores, disponível no endereço: http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/7/30112011421001_L_de_valores_ciscomcam_janeiro_especialidades_3012_2020.pdf



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
COMCAM

02.04.03.009	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	XII	IX	7,56
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	XII	IX	6,91
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO DO PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	XII	IX	8,53
02.04.03.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO QU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	IX	IX	9,29
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MÃO	XII	IX	6,30
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P) DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEAL	XII	IX	6,00
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	XII	IX	6,03
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL + HERTZ)	XII	IX	7,20
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	XII	IX	6,36
02.04.05.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	XII	IX	6,78
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	XII	IX	6,91
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	XII	IX	6,91
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HERTZ)	XII	IX	7,32
02.04.01.016	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BERTTON)	XII	IX	7,20
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (AP/PO. LOROCORTICAL)	XII	IX	6,60
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO - EXPIRAÇÃO + LATERAL)	XII	IX	14,32
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	XII	IX	9,50
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	XII	IX	6,66
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	XII	IX	9,29
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRANOS INFERIORES	XII	IX	9,29

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Ainda com a palavra Alex esclarece que o fundamentado na Resolução N° 9/2012, em seu artigo 3º - Fica autorizada a Presidência do Cis-Comcam, a manutenção da tabela e seus valores, podendo incluir ou excluir procedimentos e seus valores através da edição de Portaria, previamente autorizada pelo Conselho Curador, devidamente lavrada em ata - o Presidente do Cis-Comcam, poderia fazer essa inclusão através de portaria desde que previamente autorizada pelo Conselho Curador, ocorre que como estamos em um novo biênio o Conselho Curador ainda não foi formado para este novo biênio, por isso pedisa ser submetido ao Conselho de Prefeitos, na sequência demonstrando em tela as alterações que consistem na replicação dos exames de outras tabelas do Cis-Comcam, para a Tabela IX (9) Qualicis, tabela já transcrita nesta Ata na página 55. Retomando a palavra o Presidente do Cis-Comcam esclarece que de forma bem simples e resumida, estamos transferindo exames de outras tabelas já realizados pelo CIS para a tabela IX (9) que é a tabela específica do Programa Qualicis, ao qual o Coordenador de Redes Orçado, apresentaria a todos na 2ª pauta a necessidade de que sejam incluídos na Tabela do Qualicis, para que o dinheiro que virá de acesso ao Qualicis que é o Programa de Qualificação dos Consórcios de Saúde possa ser usado para pagar esses procedimentos, este programa atende a alta complexidade de gestante, idosos, saúde mental e precisamos que esteja presente todos os exames e consultas dentro da tabela IX (9), uma alteração simples, porém uma alteração necessária para que o Qualicis possa funcionar melhor. Em sequência salienta que se trata de uma simples replicação de exames que existe dentro do Consórcio, que serão inseridos dentro da Tabela Qualicis, abrindo espaço para as dúvidas. Não havendo manifestação, coloca em votação onde



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
COMCAM

76 quem for contra se manifeste. Aprovado por unanimidade o item 1º da pauta, Projeto de Resolução 77 N° 1/2021, pelos Prefeitos presentes, em sequência registra que tais alterações estão sendo acompanhadas pelos técnicos do CIS e pela Apoiadora do COSEM. O Presidente do Cis-Comcam, passando para o 2º (segundo) item da pauta o qual trata da Triênio aos Municípios sobre o Programa Estadual - Qualicis, um novo programa que antes se chamava COMSUS e agora passa-se a chamar em 2021 Qualicis, na sequência chama a fazer uma explanação a todos os Prefeitos, Secretários presentes o novo Coordenador de Redes e Orçado, Orlando, com a palavra, complementa a todos e passa a falar sobre o Qualicis, esclarece que os Secretários e os Prefeitos de todo o ano de 2020 e os que permaneceram conosco bem o Programa COMSUS, onde atende as especialidades, não pode permanecer que atende as gestantes de alto risco, o centro do idoso, os crônicos que atende os diabéticos e os hipertensos esses profissionais estão aqui para atender toda região do COMCAM, frisa que são especialistas. Esclarece que quando chega uma gestante, não passa só pelo obstetra, mas passa também por endócrino, pela nutricionista, pela psicóloga, pela enfermeira obstetra, fazendo o acompanhamento multiprofissional. Esclarece que o Hospital em Campo Mourão, pois dispõe da UTI Neonatal, o qual se localiza na Santa Casa de Campo Mourão, e caso venha a precisar uma gestante de alto risco, havendo complicações, precisará da mesma para realizar o parto, cesárea ou normal que seja. Esclarece que o Programa passa de COMSUS para Qualicis, um Programa do Governo do Estado e que mudará o financiamento também, aderindo novas Linhas de Cuidado como saúde mental. Salienta que a oito anos como Secretário de Saúde do Município de Quarto Centênio, recorda-se da realidade dos Municípios, da dificuldade em tratar um paciente da saúde mental por falta de referência, agora começamos a ter através do Qualicis, teremos também a Coedicia, que atende crianças de 0 a 1 ano. Reflete que antes o financiamento gerava um furo de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e que agora com a adesão ao Qualicis, aumenta bastante o trabalho para quem está aqui, mais aumenta as possibilidades de atendimento aos 25 Municípios além de vir dinheiro novo, passando para R\$ 183.026,28 (cento e oitenta e três mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por mês. Na sequência disponibiliza em tela a tabela com valores necessários de contrapartida dos municípios para subsidiar todos os serviços pactuados na adesão do Qualicis. Programa Qualicis - Contrapartida dos Municípios - Censo Populacional Tribunal de Contas da União de 2018

Município	HAB	PERC	CONTRAPARTIDA QUALICIS - APROVADO EM CIR
Altamira do Paraná	2.209	0,10	220,90
Araçuaia	13.939	0,10	1.393,90
Barboza Ferraz	11.714	0,10	1.171,40
Boa Esperança	4.166	0,10	416,60
Campina da Lagoa	14.366	0,10	1.436,60
Campo Mourão	94.212	0,10	9.421,20
Corumbá do Sul	3.313	0,10	331,30
Engenheiro Beltrão	14.020	0,10	1.402,00
Ferrel	3.139	0,10	313,90
Fênix	4.771	0,10	477,10
Groçarié	26.952	0,10	2.695,20
Irati	10.241	0,10	1.024,10
Jamópolis	5.400	0,10	540,00
Juranduba	7.391	0,10	739,10
Luziana	7.295	0,10	729,50
Mamboré	13.252	0,10	1.325,20
Moreira Sales	12.201	0,10	1.220,10
Nova Santa	5.550	0,10	555,00
Pastora	13.905	0,10	1.390,50
Quatro Centênio	4.560	0,10	456,00
Quinta do Sol	4.540	0,10	454,00
Rancho Alegre	2.682	0,10	268,20

000084
000144



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Roncoador	10,058	0,10	1.005,90
Terra Boa	16,984	0,10	1.698,40
Ubiratã	21,119	0,10	2.111,90
TOTAL	330,164	2,90	33.016,40

105 Na sequência, Orlando, esclarece que no final de 2020, já se discutia o QualiCIS, já sabia que viria
106 e acabaria com o COMSUS, já sabia do financiamento e já sabendo das metas a ser alcançada foi
107 discutido juntamente com os Secretários a situação do QualiCIS, a que com dinheiro que vem,
108 inicialmente com tamanho da meta, não se consegue cumprir-la sem essa contrapartida, assim, na
109 CIR (Comissão Intergestores Regional) foi aprovado essa contrapartida de R\$ 0,10 (dez centavos)
110 por-capta por habitante pelos Municípios, enfatiza que fora aprovada em CIR pelos Secretários de
111 Saúde, muito bem discutida pois mudariam os Secretários e os Prefeitos, mais intelimentemente não
112 havia outra maneira de fazer o QualiCIS funcionar na meta que o Governo do Estado exige para
113 que venha o recurso total. Salienta que os Prefeitos atuais sabem também que foi aprovado que os
114 Municípios não custeiam a continuidade dos atendimentos correspondente aos meses de janeiro e
115 fevereiro, pois o COMSUS, foi encerrado em 31 de dezembro, por isso a urgência em constituir o
116 quanto antes a adesão ao QualiCIS para que os Municípios não precisem arcar com mais meses
117 do que janeiro e fevereiro, na sequência indaga a respeito de dúvidas. Retomando a palavra o
118 Presidente do Cis-Comcam, indaga novamente sobre a questão de dívidas a respeito da explicação
119 que o Orlando passou. Prefeito João suscita que devido a ruídos, não conseguiu entender muito o
120 que foi dito, assim o Presidente do Cis-Comcam, pede para que todos os Prefeitos possam desligar
121 seus microfones, e explica que este ano o Governo do Estado está implementando, COMSUS que
122 era de 2020 pra trás, no ano de 2021, esta programação passa a se chamar QualiCIS que é um centro
123 de especialidade que estará prestando atendimento para, toda a COMCAM, atendimento de
124 gestanta, criança, saúde mental, idosos e pessoa idosa, salienta que esse programa,
125 praticamente dobrou os recursos que foram aplicados em 2020 para 2021, estaremos recebendo,
126 assim que fizer a adesão, com a aprovação nesta reunião de hoje, o valor de R\$ 183.026,28 (cento
127 e oitenta e três mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por mês e nos Municípios teremos uma
128 contrapartida de acordo com a tabela apresentada e que também será disponibilizada nos grupos
129 de WhatsApp, dinheiro esse para contatar os profissionais que prestarão os serviços, e também
130 exames e consultas complementares de média complexidade para atender toda a região. Salienta
131 que os Prefeitos optaram pela adesão a este programa que chama QualiCIS e que em próximos
132 passar por essa Assembleia Ordinária para aprovação, esclarece que na semana passada,
133 juntamente com a equipe esteve percorrendo os Municípios, perguntando assinaladas do Contrato de
134 Ratoeio, porque temos até o dia oito de janeiro de 2021, para enviar a documentação necessária à
135 SESA, para garantir a adesão ao QualiCIS. Na sequência convida o Diretor da 11ª Regional de
136 Saúde Eurvelton a fazer uso da palavra. Com a palavra Eurvelton, cumprimenta a todos e
137 esclarece que o QualiCIS, uma proposta do nosso Governador Ratinho Junior, gostaríamos que
138 estivesse tudo pronto para iniciar o QualiCIS em janeiro e 2021 porém houve o fato de que alguns
139 Consórcios que devido ao Covid, acabaram não conseguindo cumprir o contrato com a meta da
140 produção, para que estes não fizessem que dovier o recurso do COMSUS o contrato acabou
141 sendo atendido até dezembro para que os Consórcios conseguissem realizar todas as metas
142 patuladas e agora nesse momento é muito importante essa aprovação para que a gente consiga
143 mandar o processo para Curitiba até o dia oito, o mais rápido possível para que venha esse recurso.
144 O investimento do Governo do Estado dentro dos Consórcios neste momento está sendo dobrando,
145 e para o Consórcio de Campo Mourão, houve então essa proposta que já foi discutida no ano
146 passado com os Secretários, essa planilha foi apresentada mediante um trabalho realizado em
147 conjunto, sendo importante nesse momento então a aprovação para que a possamos implementar
148 o mais rápido possível e assim a partir de março, já esteja em vigor esse novo contrato para os
149 próximos quatro anos. Retomando a palavra, o Presidente do Cis-Comcam indaga as dúvidas. Na
150 sequência o Presidente do Cis-Comcam convida o Secretário de Saúde de Campo Mourão, a fazer
151 uso da palavra, dando sua contribuição a nossa região, representante da nossa Cidade sede.
152 Fazendo uso da palavra, o Secretário Sérgio, primeiramente cumprimenta a todos, e inicia a fala



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

153 dizendo que é claro que o papel do Consórcio hoje é fundamental para região de saúde, para nós
154 Município maior da COMCAM e importante, para os Municípios menores, mais importante ainda
155 Pois esse dá a chance do atendimento a população, sabendo que a gente não consegue ter ou
156 levar as especialistas fora da região, a rede não e toda essa parte do COMSUS e muito importante
157 para nós. Refere ainda que tem já falou com os Secretários, inclusive o próprio solicitou aos
158 Secretários que se fizessem um ofício em nome dos Secretários, e mandasse para o Governo do
159 Estado porque ficamos janeiro e fevereiro sem contrato por parte do Governo do Estado não tendo
160 financiamento para este serviço, então assim não terá subsídio do Governo e sim terá que ser
161 custeado pelos Municípios, eu mantive-me contrato a isso até porque quando nós não fazemos
162 um contrato não tem ninguém que cumpra nossas obrigações, sempre somos nós e já temos tantas
163 obrigações e arcar com isso não é nada fácil, porém queremos que pagar, mas acho que
164 tentamos que fazer em nome dos Secretários, Prefeitos, que tomam realmente as decisões, nós
165 tentamos em nome do CRESEMS, e os Prefeito em nome do Cis-Comcam, eu sugiro que faça um
166 para que receba depois do Estado esse valor que vamos custear em janeiro e fevereiro, é um
167 serviço que não pode parar, é um serviço necessário, a gente atende todas as gestantes de alto
168 risco que são acompanhadas pela rede mãe paranaense por exemplo, que não podem deixar de
169 ser acompanhadas por esse serviços. Por fim vai ter mais investimento por parte do Governo do
170 Estado, mais acho que foi falta de repante a não conclusão desse contrato anteriormente para que
171 não ficasse aberto janeiro e fevereiro, isso se é que vai ficar pronto o contrato em março por
172 burocracia, vai caber a nós orientarmos, localmente, regionalmente no caso custear o serviço, e
173 depois usar nossa força política, pois a COMCAM tem uma força muito boa pra solicitar ao Governo
174 do Estado esse recurso de janeiro e fevereiro pois qualquer R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) ou R\$
175 100.000,00 (cem mil reais) para o Município faz muita falta, mas quando a esse assunto é só mais
176 para deixar registrado essa questão, esse apoio, esse apoio não, pois quem está pedindo apoio a
177 nós é o Governo do Estado, a gente vai apoiar, porém é interessante depois retornar, o que estamos
178 pagando, nessa rede agora, o Orlando sabe muito bem a gente discutiu bastante, discutimos
179 o CRESEMS isso, mais e claro os Prefeitos estão chegando agora, os Secretários também, nós
180 vamos ter oportunidade de fazer nossa reunião de Secretários, pois os Prefeitos, tem certeza está
181 colocando Secretários de sua confiança, pois as maioria das discussões são feitas a nível de
182 Secretário e cada Prefeito de sua cidade toma as decisões de acordo com o que o Secretário leva,
183 mais isso é um serviço fundamental não só para Campo Mourão, mais para COMCAM e para todo
184 o Estado do Paraná. Retomando a palavra o Presidente abre a palavra para alguém mais, se
185 manifestar. Não havendo manifestação, coloca em votação onde quem for contrário se manifeste.
186 Não havendo manifestação, segue aprovando por unanimidade o item 2º da pauta, que trata da
187 Adesão dos Municípios ao Programa QualiCIS pelos Prefeitos presentes. O Presidente do Cis-
188 Comcam, passando para o 3º (terceiro) item da pauta, não menos importante, trata da "Discussão
189 e Formação do Grupo Técnico Consultivo", um grupo formado por doze pessoas, doze integrantes
190 que farão então a fiscalização o acompanhamento desse programa QualiCIS, dos serviços
191 prestados, passando a palavra ao Alex e Orlando para explicar a composição do Grupo Técnico
192 Consultivo, formado por integrantes do Consórcio, dos Municípios e da Regional de Saúde. Com a
193 palavra, Alexandre, esclarece que um dos requisitos do rd de documentos para adesão ao
194 programa QualiCIS é o Grupo Técnico Consultivo, o qual é regulamentado pela artigo 7º da
195 Resolução N° 470 da SESA que aprovou e que solicita obrigatoriamente a composição desse grupo,
196 então de acordo com o artigo, esse grupo técnico tem o dever de: discutir e propor estratégias para
197 o atendimento das necessidades de saúde da população da Região de Saúde, promover a
198 implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco na
199 integração da atenção primária da saúde e a atenção ambulatorial especializada; gerir a gestão da
200 clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência e
201 diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais e também a organização do atendimento
202 multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade. Salienta que esse Grupo
203 Técnico é composto por 12 pessoas, sendo 3 membros do Consórcio, 3 membros da Regional de
204 Saúde e 6 membros dos Municípios, sendo os Municípios divididos em grande porte, médio porte e



205 pequeno porte, cada Município deverá indicar duas pessoas ou seja o seu Gestor no caso o
 206 Secretário e um técnico, então essas são as duas pessoas que compõe o grupo, a Coordenação
 207 caberá ao Consórcio conforme define as regras da Resolução Nº 470/2020, eles se reunirão
 208 ordinariamente por convocação da seu Coordenador no caso de Leandro e com periodicidade
 209 trimestral, e extraordinariamente quando convocado ao menos por 2/3 de seus membros, Salienta
 210 que o Grupo Técnico vai propor ações que deverão ser implementadas pelo Presidente Consórcio,
 211 ou seja, o Presidente do Consórcio só pode, através de Portaria implementar uma ação depois de
 212 aprovado por esse grupo técnico, por isso submete a vocês essa Resolução, para aprovar a criação
 213 deste grupo técnico no âmbito do Programa Censo Populacional do Tribunal de Contas da União
 214 (TCU) de 2018. Em seguida a Súmula apresenta aos participantes da Resolução de criação do
 215 Grupo Técnico Consultivo - Projeto de Resolução nº 2 de 04 de janeiro de 2021, Súmula: Dispõe
 216 sobre criação do Grupo Técnico Consultivo - GTC e dá outras providências. Considerando, o
 217 disposto no inciso II do Artigo 7º da Resolução Sesa nº 470/2020, O Conselho de Prefeitos aprovava
 218 e eu Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam, sancionarei, a seguinte Resolução: Art. 1º
 219 - Implantar e implementar o Grupo Técnico Consultivo - GTC. Art. 2º - O grupo criado pelo artigo
 220 anterior tem como objetivos: A discussão e proposição de estratégias para ao atendimento das
 221 necessidades de saúde da população da Região de Saúde, tendo como premissas a Rede de
 222 Atenção à Saúde - RAS, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas - MAAC e o Modelo de
 223 Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial - PASA, através de edição de Portarias pelo Presidente
 224 do Cis-Comcam, mediante prévia aprovação pela CIR. 2) Implementação do Programa QualicIS no
 225 atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS
 226 no âmbito do território da região de saúde; 3) Integração da Atenção Primária à Saúde - APS com
 227 a Atenção Ambulatorial Especializada - AAE tornando os dois níveis de atenção, progressivamente,
 228 um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada; 4) Gestão da clínica
 229 com a finalidade de assegurar práticas clínicas éticas, de modo a promover eficiência, diminuir os
 230 riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à
 231 saúde; 5) A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala
 232 e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível proposto soluções
 233 conjuntas aos desafios locais. Art. 3º - O Grupo Técnico Consultivo - GTC, será composto por 12
 234 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas
 235 funções como de relevância Social. Art. 4º - Os membros do GTC serão indicados pelo Presidente
 236 do Cis-Comcam, através de Portaria para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução
 237 por igual período, da seguinte forma: 1) 3 (três) Indicações do Conselho Regional de Secretários
 238 Municipais de Saúde - CRESEMS, representando três Municípios sendo seu gestor e um técnico
 239 Municipal, aplicando o critério de um Município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande
 240 porte; 2) 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde
 241 sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos da referência
 242 sendo um para a Atenção Primária à Saúde - APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada
 243 - AAE; 3) 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo
 244 o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualicIS
 245 Art. 5º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio. Art. 6º - GTC, se reunirá ordinariamente por
 246 convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando
 247 convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor
 248 na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. ... Retomando a palavra o
 249 Presidente do Cis-Comcam, chama o Supervisor de Redes a fazer uso da palavra, pois já existe
 250 uma proposta repassada ao CIS para formação desse Grupo Técnico. Com a palavra, Orlando
 251 esclarece que já foi discutido em CRESEMS, e que foi feito um pedido para que os Municípios se
 252 manifestassem a época, quem gostaria de aderir foram então inscritos no Grupo os gestores que
 253 se manifestaram e se colocaram à disposição para fazer parte dessa equipe de fiscalização,
 254 verificando seu desempenho, se suas metas estão sendo cumpridas ou não. Orlando Nomeu então
 255 aos membros discutidos a época, sendo eles Eurivalton Wagner Siqueira da 1ª Regional de Saúde,
 256 Maria Clauda Poises Klein da 1ª Regional de Saúde, Maria Elizabete Silva Barbosa da 1ª



257 Regional de Saúde, Sergio Henrique dos Santos, secretário de saúde do Município de Campo
 258 Mourão, Camilla Corchak, diretora da saúde do Município de Campo Mourão, Marcelo Francisco de
 259 Matos, secretário de saúde do Município de Juranda, Jhara de Paula Rocha Camargo, enfermeira
 260 do Município de Juranda, Mônica Regina de Souza, secretária de saúde do Município de Janópolis,
 261 Karne Marques Chemin de Abreu, enfermeira do Município de Janópolis, Leandro Roque Ávila,
 262 Coordenador do Cis-Comcam, Orlando Augusto Baggio Scholz, Supervisor das Redes do Cis-
 263 Comcam, Vairi Fior Dal Molin, Técnica do Cis-Comcam, assess são os nomes que fazem parte do
 264 Grupo Consultivo para o biênio 2021/2022. Retomando a palavra o Presidente abre a palavra para
 265 alguém mais se manifestar. Não havendo manifestação, coloca em votação onde quem for contrário
 266 se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade o item 3º Item da pauta,
 267 Projeto de Resolução Nº 2/2021. Retomando a palavra o Presidente do Cis-Comcam, esclarece
 268 que as reuniões do Grupo Técnico Consultivo serão abertas a quem quiser participar, na sequência
 269 antes de passar para próxima pauta, apresenta a todos o novo Coordenador do Cis-Comcam, o
 270 Leandro Roque Ávila o qual veio substituir a Coordenadora Carla que concluiu por quatro anos,
 271 frita que o novo Coordenador é formado em Contabilidade e tem atuação forte em Licitação e
 272 Contato, se apresentar e se colocar à disposição de todos. Na sequência convidada o Coordenador
 273 a fazer uso da palavra. Com a palavra, Leandro, cumprimenta a todos, e esclarece que é uma
 274 reunião rápida e objetiva, colocando-se à disposição de todos. Esclarece sobre a importância do
 275 Consórcio para os 25 Municípios e é uma ideia do Prefeito Rafael, claro que precisamos amadurecer
 276 a ideia, mas a implementação no CIS de um sistema de Registro de Preços de medicamento,
 277 salienta que não é algo para assustar, pois isso é para ajudar os Municípios, algo que teremos o
 278 registro de preço, caso tudo ocorra bem, com a demorada dos Municípios e vai estar à disposição
 279 desse Município um rol de medicamentos e materiais para que venha ajudar e facilitar, salienta
 280 que e da área de licitação, contratos e convênios e por isso entendido bem as dificuldades dos
 281 Municípios em adquirir esses produtos e medicamentos o qual gera no fim do ano uma série de
 282 aditivos, reequilíbrios. Enfatiza que o Consórcio está aqui para ajudar, facilitar. O mesmo espera
 283 que possam fazer uma parceria muito boa, frisando que veio para somar o qual juntamente com
 284 Orlando tara a ponte com os Secretários e com os Prefeitos para ajudar na parte mais técnica da
 285 área da saúde. Agradece o Prefeito Rafael pelo convite a fazer parte dessa equipe, agradece a
 286 gestão anterior o qual deixou o Cis-Comcam organizado e novamente se coloca a disposição de
 287 todos. Retomando a palavra, o Presidente do Cis-Comcam, agradece o Ex-Presidente Caixa e
 288 abre a palavra aos Prefeitos para as considerações finais. Não havendo nada a discutir, agradece
 289 a presença de todos e invocando a proteção de Deus, declara encerrada a presente reunião. A
 290 Presidência foi lavrada por
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308

000085

000146



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 309 Helena Pena (Administrativo de Engenharia Beltrão), Marcelo Francisco de Mattus (Secretário de
- 310 Saúde de Juranda), Marcos Aurélio Marcon (Secretário de Saúde de Quarto Centenário), Mônica
- 311 Regina de Souza (Secretária de Saúde de Janiópolis), Teófilo de Holanda Campelo Guerra
- 312 (Secretário de Saúde de Altamira do Paraná), Viviana Edwiges Bilencourt de Nigro (Secretária de
- 313 Saúde de Peabiru), Willyan de Almeida Romero (Secretário de Saúde de Quinta do Sol), Roberta
- 314 Cristina do S. Carpine (Secretária de Saúde de Moreira Sales) e Fernando Marcelino (Técnico de
- 315 Informação de Goioerê), Gabriela Martins Gonçalves (Diretora do Fundo Municipal de Saúde). A
- 316 autenticidade da presente ata poderá ser constatada nos seguintes links: A versão escrita encontra-se
- 317 disponível no site <http://www.ciscomcam.com.br/site/atas/>. A versão em vídeo encontra-se
- 318 disponível nos seguintes endereços: 1º Endereço Eletrônico, disponível no Zoom
- 319 <https://us02web.zoom.us/j/zoom/pt/3emRHSSQSDqLLHlP9MIETQChXB3GZyvlw0MgPpMKnIGF>
- 320 [ZDalu-ehDgw2Xh-Xx_pzQFcdHV8McXJc_kKIDPAqpmZyBF1B?startTime=1609778330000](https://us02web.zoom.us/j/zoom/pt/3emRHSSQSDqLLHlP9MIETQChXB3GZyvlw0MgPpMKnIGF)
- 321 &_x_zm_ftaid=K_Jmw1J4fRROIGw0IT5SS8Sw_1609788662428_89340c5641847f51bbac51f7375051
- 322 38_x_zm_ftaid=926_2º Endereço Eletrônico, disponível no Youtube:
- 323 https://youtu.be/cx1ya_SDBwI

[Handwritten signatures and initials]

000086

000147

3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE UBIRATÁ/PR E O CIS-COMCAM P/ MANUTENÇÃO DO CENTRO MÃE PARANAENSE REF. AOS MESES JULHO A DEZEMBRO AMBOS DE 2021.

Que fazem entre si:

CONTRATANTE: Município de UBIRATÁ/PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). **Fabio de Oliveira Dalecio**, infra-assinado, residente e domiciliado no UBIRATÁ/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CIS-COMCAM** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rafael Brito do Prado**, residente e domiciliado no Município de Moreira Sales - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1 - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: As partes de comum acordo e mediante a aprovação do Conselho de Prefeitos conforme ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, realizada em 04/01/2021, resolvem aditar o contrato primitivo incluído na clausula única o item 16 com a seguinte redação:

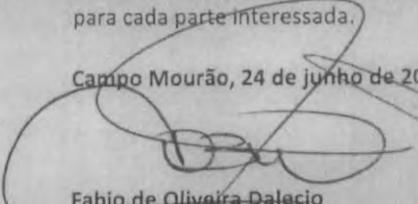
16 – CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO Nº 4/2021 – QUALICIS, REFERENTE AOS MESES 6 A 12 AMBOS DE 2021: Receita proveniente do Município referente a contrapartida pactuada no termo de convênio 4/2021, referente as parcelas de 1 a 6, no valor equivalente a **R\$ 12.671,40**.

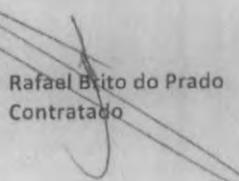
§1º - O pagamento correspondente ao item 16, será dividido em seis parcelas, com vencimentos todo vigésimo dia do mês subsequente a partir de 20/07/2021.

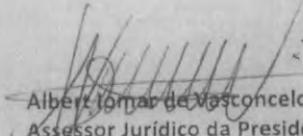
CLÁUSULA 2ª: Com a devidas alterações, o valor do Contrato primitivo passará de **R\$ 1.310.841,02**, para **R\$ 1.323.512,42**.

E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento aditivo, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

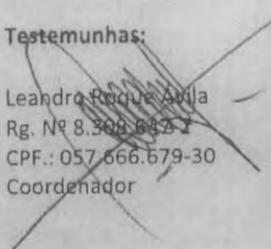
Campo Mourão, 24 de junho de 2021.

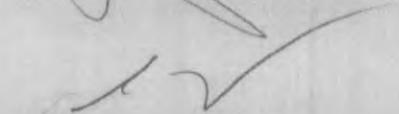

Fabio de Oliveira Dalecio
Contratante

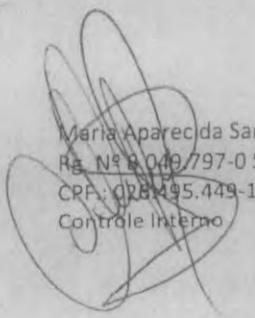

Rafael Brito do Prado
Contratado


Albert Jomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Testemunhas:

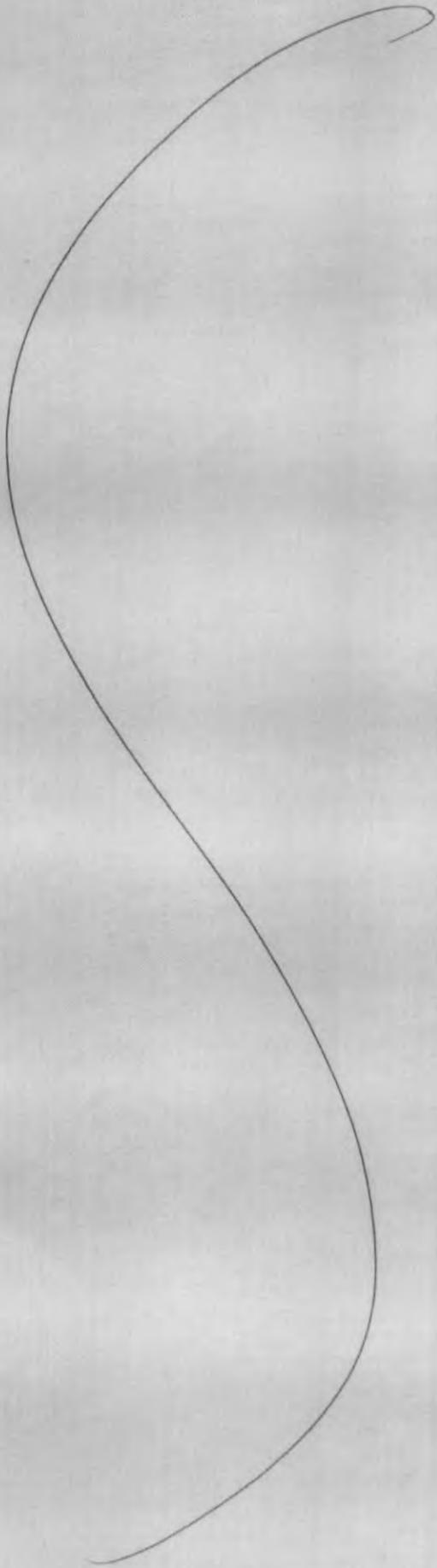

Leandro Roque Anja
Rg. Nº 8.308.642-7
CPF.: 057.666.679-30
Coordenador


Orlando Augusto Baggio Scholz
Rg. Nº 6.264.518-0 SSP/PR
CPF.: 024.077.349-71
Supervisor de Redes


Maria Aparecida Santos
Rg. Nº 8.040.797-0 SSP/PR
CPF.: 028.495.449-10
Controle Interno

000087

000148



000089



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

000149

Ofício nº 046/2021

Campo Mourão, 13 de Julho de 2021.

Sr.(as) Secretário (as) de Saúde.

Vimos através deste, encaminhar o termo aditivo aos contratos de rateio já existentes entre o CISCOMCAM e vossos Municípios, fundamentados Portaria n.º 035/2021 e §3.º do Artigo 19 do Estatuto Social do CIS-COMCAM, aprovado por todos os Prefeitos integrantes do Consórcio:

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Duas vias dos termos aditivos
- Portaria n.º 035/2021
- Estatuto Social CIS-COMCAM
- Tabelas contendo os valores do reajuste

Solicitamos que nos seja devolvida uma via devidamente assinada com a maior brevidade possível. Mesmo os Municípios que adotam modelos próprios de termos aditivos solicitamos que nos enviem a via em anexo devidamente assinada. Lembrando que os contratos de rateio seguem os disposto na LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, portanto os aditivos celebrados não devem ser analisados a Luz dos limites impostos pela lei de Licitações n.º 8666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Leandro Roque Ávila
Coordenador do Ciscomcam
Fone: 057.666.879-30
E-mail: coordenação - 04/2021
CNPJ: 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

000090

000150

ESTATUTO SOCIAL

(Altera o Estatuto Social, protocolado sob n. 0094 e registrado sob n. 9651 de 30/07/2014).

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão, PR - 81057-017

Rosângela Kiffin

CARLETA KEFLIN

CAULIA KEFLIN

EDNEIDE TEIXEIRA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, regendo-se em sua sistemática estatutária, pelas normas do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, sobretudo pela Lei n.º 11.107/2005; em seus atos e ações, pelas normas da Administração Pública; e, em sua operacionalidade pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada por seus órgãos.

Art. 2º. O CIS-COMCAM, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Estadual n.º 10.999/1994, Diário Oficial do Estado 4 414 de 27/12/1994 é constituído pelos seguintes Municípios:

N. de Ordem	Município	Ratificado pela Lei Municipal n.º
1	Altamira do Paraná	212/2007
2	Araruna	1.213/2005
3	Barbosa Ferraz	1.338/2005
4	Boa Esperança	197/2007
5	Campina da Lagoa	56/2005
6	Campo Mourão	2.512/2009
7	Corumbataí do Sul	319/2005
8	Engenheiro Beltrão	1.485/2007
9	Farol	343/2005
10	Fênix	35/2005
11	Goiourê	1.713/2006
12	Iretama	32/2007
13	Janiópolis	221/2007
14	Juranda	794/2008
15	Luizlândia	192/2005
16	Mamboré	32/2005
17	Moreira Sales	274/2005
18	Nova Cantu	154/2005
19	Peabiru	547/2006
20	Quarto Centenário	309/2007
21	Quinta do Sol	240/2006
22	Rancho Alegre D' Oeste	355/2008
23	Roncador	890/2009
24	Terra Boa	846/2005
25	Ubiratã	1.623/2007

Art. 3º. É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CIS-COMCAM, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora e demais legislação local necessária.

Art. 4º. O CIS-COMCAM terá sede e foro na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.



CIS-COMCAM

000151

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

§1º A sede e foro do CIS-COMCAM poderão ser transferidos para outra Cidade, por decisão do Conselho de Prefeitos, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros.

§2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, terá como Ente Federativo responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) o Município Sede.

Art. 5º. A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios que o integram constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º. O CIS-COMCAM terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 7º. São finalidades do CIS-COMCAM:

I - Executar, por solicitação dos Municípios consorciados, a prestação de serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade para a população dos Municípios ora consorciados, de maneira eficiente, eficaz e equânime;

II - Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio;

III - Fomentar o fortalecimento das ações assistenciais especializadas já desenvolvidas nos Municípios consorciados;

IV - Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

V - Contribuir com os Municípios consorciados na execução de ações destinadas à promoção da saúde de sua população, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VI - A convite, participar da organização do Sistema Estadual de Saúde obedecendo às diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, particularmente as que dizem respeito ao processo de descentralização.

VII - Incentivar a estruturação dos sistemas de saúde nos Municípios consorciados, segundo os princípios organizativos do SUS, objetivando uniformizar e otimizar a oferta e a eficiente utilização dos serviços prestados através do Consórcio;

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIS-COMCAM poderá:

- a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo Estadual ou Federal;
- c) Prestar direta e indiretamente aos seus associados, serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade, fornecendo inclusive recursos disponíveis humanos e materiais para o pleno alcance de suas finalidades;

Estatuto Social do CIS-COMCAM - Página 02 de 018

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão/PR - 10/03/2017

Indústria e Comércio

Carla Kffuri

Carla Kffuri

Carla Kffuri

Carla Kffuri

000091

000152



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º. O CIS-COMCAM terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho de Prefeitos;
- II - Conselho Curador;
- III - Presidente e Vice-Presidente;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é o órgão máximo deliberativo, constituído pelos Prefeitos de cada Município consorciado com direito de manifestar-se pela regularidade ou irregularidade das contas do exercício anual do Consórcio, julgando-as em definitivo por 2/3 (dois terço) de seus membros.

§1º O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados o qual ficará a cargo a Presidência do CIS-COMCAM, eleito obrigatoriamente em escrutínio secreto para o mandato de dois anos.

§2º Acontecendo o empate e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada bianualmente na primeira quinzena de dezembro.

§4º Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§5º Ocorrendo qualquer motivo que impeça o Prefeito eleito como Presidente do Consórcio a exercer o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou de Presidente do CIS-COMCAM, o Vice-Presidente assumirá imediatamente em seu lugar e, se impedido também este, será realizado nova eleição, no mesmo molde da anterior.

§6º A posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos se dará até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente à eleição, sem prejuízo aos efeitos descritos no Art. 15, inciso III do presente Estatuto, o qual ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano da Posse.

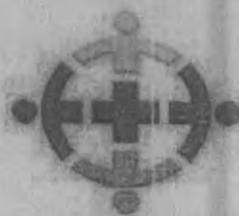
Art. 10. O Conselho Curador é o órgão de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços prestados pelo CIS-COMCAM constituído por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 06 (seis) membros indicados pelo CRESEMS, dentre os Secretários Municipais de Saúde da COMCAM, cuja escolha tenha ocorrido em Assembleia desse Conselho;

II - 01 (um) membro nato, representado pelo(a) Chefe da 11ª. Regional de Saúde, que é sediada em Campo Mourão e subordinada à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que poderá indicar seu suplente.

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 03 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 8204
 Registrado sob Nº 11166
 Campo Mourão - PR, 10/06/2017
 Rosmery F. F. F.
 TRUFUPE
 CARLITA KFFURI
 CARLA KFFURI
 ESCRIVENTES AUTORIZADAS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Curador serão ampossados pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, na primeira Assembleia ou Reunião oficial deste Órgão, após o recebimento do documento com a indicação de todos os componentes.

Art. 11. O controle externo do CIS-COMCAM, quanto à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Conselho de Prefeitos, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual expedirá parecer sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio, a ser julgado em definitivo pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 12. A Secretaria Executiva é o órgão constituído por um Coordenador com apoio técnico administrativo do pessoal integrante do quando de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

§1º A indicação do(a) Coordenador(a) é exclusivo do(a) Presidente(a) do Consórcio, sendo vedadas interferências internas e/ou externas em sua escolha, cujo nome deverá ser apresentado, querendo, ao Conselho de Prefeitos na mesma reunião em que ocorrer a eleição ou no prazo de 15 (quinze) dias, após a eleição:

§2º A posse do(a) Coordenador(a), se dará juntamente com a posse do Presidente e Vice-Presidente e Vice-Presidente, ocorrendo até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

§3º A pessoa a ser nomeada para assumir o Cargo em Comissão de Coordenador, deverá possuir curso superior em qualquer área e comprovar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - Comprovar pelo menos 06 (seis) meses de experiência laboral em gestão administrativa, financeira ou humana;

II - Demonstrar profundo conhecimento do presente ESTATUTO, subsidiando o processo de tomada de decisões relativas ao cumprimento das finalidades do CIS-COMCAM.

§4º Fica impedido que a respectiva nomeação recaia sobre pessoas que se encontram nas seguintes condições:

I - Servidores em estágios probatórios;

II - Pessoas que se encontram respondendo ou condenadas em processos de natureza administrativa, civil ou criminal em qualquer instância do poder executivo, legislativo ou judiciário;

III - Pessoas que tenha sido exonerada do cargo de Coordenador, por gestão fraudulenta, por má gestão ou outros motivos que configurem justa causa, elencados no artigo 482 da CLT;

IV - Pessoas, cujo histórico laboral, por meio de Responsabilidade Subjetiva ou Objetiva, tenha atentado contra os Princípios da administração pública, elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio bem como resolver e dispor sobre os casos omissos

Estaduto Social do CIS-COMCAM, Página 04 de 07

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão, PR, 10/08/2011

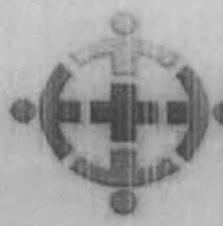
ROSINEI K. FERREIRA

CARLITA EFFURI

SECRETARIA DE REGISTRO

000092

000154



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

III - Aprovar, anualmente, na Assembléa Ordinária de dezembro, o Relatório de Atividades realizadas no exercício em curso, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou emitir parecer próprio, contrário até o do Tribunal de Contas, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte;

IV - Definir a política patrimonial, financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

V - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados;

VI - Determinar o afastamento do Coordenador Geral, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados juntamente com o Conselho Curador;

VIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio;

IX - Deliberar sobre a exclusão de sócios, nos casos previstos no artigo 26;

X - Autorizar a entrada de novos sócios, mediante prévio parecer do Conselho Curador;

XI - Propor e deliberar, mediante prévio parecer do Conselho Curador sobre a alteração do presente Estatuto;

XII - Aprovar a contratação de serviços de Auditoria Externa, quando necessário;

XIII - Deliberar sobre a mudança de sede.

Art. 14. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á bianualmente na primeira quinzena de dezembro, por convocação de seu Presidente, de forma ordinária, para realização das eleições, e, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse do CIS-COMCAM, desde que convocado por, ao menos, um terço de seus membros ou pelo Conselho Curador.

Art. 15. Compete ao Presidente do CIS-COMCAM;

I - Presidir as reuniões e manifestar o voto de qualidade;

II - Dar posse aos membros do Conselho Curador;

III - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao(a) Coordenador(a), mediante decisão do Conselho de Prefeitos;

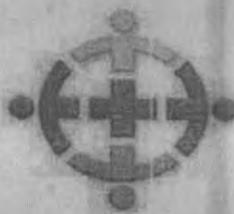
IV - Nomear ou exonerar a qualquer tempo durante a vigência de sua gestão o(a) Coordenador(a) do CIS-COMCAM e demais cargos comissionados previstos no quadro próprio de Cargos e Salários;

V - Movimentar, em conjunto com o(a) Coordenador(a), as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

VI - Assinar as correspondências expedidas pelo Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o(a) Coordenador(a);

Estatuto Social do CIS-COMCAM, Página 05 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8204
Registrado sob Nº 01155
Campo Mourão, 23 de Junho de 2018
Rosimery Kiffuri
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADAS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VII - Apresentar para aprovação do Conselho de Prefeitos a proposta de estruturação administrativa e organizacional do Consórcio com detalhamento das atribuições de cada setor;

VIII - Apresentar para aprovação do Conselho de Prefeitos a estruturação do Quadro de Pessoal através de Plano de Carreiras e de Salários;

IX - Propor ao Conselho de Prefeitos, requisição de servidores municipais, para servirem no Consórcio;

X - Propor ao Conselho de Prefeitos o Regimento Interno do CIS-COMCAM.

Art. 16. - Compete ao Conselho Curador:

I - Referendar o Relatório de Atividades e a Proposta Orçamentária Anual;

II - Propor alteração do Estatuto do CIS-COMCAM;

IV - Avaliar as atividades da Secretaria Executiva através da adoção de instrumentos e indicadores objetivos de desempenho, resultados e qualidade;

V - Criar mecanismos e instrumentos para avaliação e acompanhamento dos serviços prestados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

VI - Promover estudos e emitir parecer sobre as atribuições e papéis do CIS-COMCAM no sistema de saúde tendo em vista o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

VII - Responsabilizar-se juntamente com a Secretaria Executiva pela convocação das eleições.

Art. 17. - Compete à Secretaria Executiva:

I - Zelar pela execução das atividades do Consórcio objetivando a plena consecução de suas finalidades;

II - Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;

III - Submeter à apreciação do Conselho Curador o "Relatório de Atividades, o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e a Proposta Orçamentária Anual";

IV - Coordenar a execução da "Proposta Orçamentária Anual" aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

V - Solicitar ao setor técnico o cumprimento das normas de envio de informações eletrônicas e documentos ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a prestação de contas dos recursos próprios e dos transferidos por convênios;

VI - Fazer publicar, anualmente no órgão oficial do CIS-COMCAM, o "Balanço Contábil" anual, e de outros atos de publicação obrigatória;

VII - Movimentar, em conjunto com o Presidente do CIS-COMCAM, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência, do(a) Coordenador(a) Geral, ser delegada total ou parcialmente, desde que ratificada pelo Conselho de Prefeitos;

Estatuto Social do CIS-COMCAM, Página 03 de 018

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão/RS, 10/08/2017

Rosilmary Kuffuri

CPF: 030.111.111-11

CARLITA KUFFURI

CARLA KUFFURI

AV. VENTURA, 1000-0000

000093

000156



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO - COMCAM

VIII - Autorizar compras, dentro dos limites e da programação estabelecidos na "Proposta Orçamentária Anual";

IX - Comunicar ao CRESEMS com antecedência sobre o vencimento dos mandatos dos membros do Conselho Curador, colher deste o nome dos novos membros e convocá-los para a posse no quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente às eleições;

X - Providenciar as convocações, agenda e local, e demais providências para realização das reuniões do Conselho de Prefeitos e do Conselho Curador, assim como das Assembléias;

XI - Providenciar todas as diligências solicitadas pelos Conselhos componentes do Consórcio;

XII - Coordenar, de forma harmônica, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, as atividades relativas à administração de pessoal, sugerindo ao Presidente do CIS-COMCAM, a adoção de medidas disciplinares e de controle segundo disposição em Regimento Interno, sendo observado obrigatoriamente o direito inerente do Contraditório e da Ampla Defesa;

XIII - Responsabilizar-se pela conservação e guarda de documentos e registros atinentes às atividades do CIS-COMCAM;

XIV - Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas de informação em saúde do SUS;

XV - Responsabilizar-se pelo arquivamento de correspondências recebidas e expedidas;

XVI - Assinar as correspondências do CIS-COMCAM desde que receba delegação para tal;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. O patrimônio do CIS-COMCAM será constituído:

- I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou particulares.

Art. 19. Constituem receitas do CIS-COMCAM:

- I - A quota de contribuição mensal dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
- II - A remuneração decorrente da prestação de serviços;
- III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- IV - Os saldos do exercício;
- V - As doações e legados;
- VI - O produto da alienação dos seus bens livres;
- VII - O produto de operações de crédito;

(Handwritten signatures)

Estatuto Social do CIS-COMCAM, Página 07 de 016.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 8204
 Registrado sob Nº 11166
 Campo Mourão, PR, 10/08/2017
 Rosimary Riffki
 TITULAR
 CARLITA KFFURI
 CARLITA KFFURI
 15096511-1/2017082017

(Handwritten signature)



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§1º O valor da cota de contribuição mensal de cada Município participante do CIS-COMCAM será proporcional à sua população;

§2º Para o cálculo do valor da contribuição mensal, será adotado o Censo Populacional oficial do IBGE;

§3º O valor da contribuição mensal repassada pelos Municípios ora consorciados, sofrerá anualmente recomposição, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado, compreendendo o período de dezembro a novembro do ano imediatamente anterior;

§4º O valor per capita de contribuição será proposto pelo Presidente do CIS-COMCAM e aprovado pelo Conselho de Prefeitos, mediante prévio parecer do Conselho Curador;

§5º Será emitido boleto bancário contendo valor da taxa administrativa e dos serviços prestados aos Municípios com vencimento para o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fechamento.

§6º Os Municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado, ficarão sujeitos à aplicação da SELIC, ou outra que vier a substituí-la, sobre o valor de cada parcela atrasada.

§7º O atraso na contribuição e/ou pagamento de serviços prestados, após o vencimento das faturas, acarretará na suspensão automática da prestação de serviços pelo CIS-COMCAM, até regularização das pendências.

§8º Fica expressamente vedado, de qualquer forma ao CIS-COMCAM:

- I - Efetuar distribuição de lucros, saldo ou superávit aos dirigentes e associados;
- II - Repassar qualquer espécie de remuneração aos membros da diretoria.

CAPÍTULO V DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 20. Terão acesso aos bens e serviços prestados pelo CIS-COMCAM todos aqueles sócios que contribuíram para a sua aquisição e/ou implantação.

Parágrafo Único. O acesso daqueles que não contribuíram para aquisição ou implantação de serviços dar-se-á nas condições estabelecidas pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 21. O uso dos bens e dos serviços do CIS-COMCAM será regulamentado, mediante deliberação do Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Os Municípios consorciados poderão colocar à disposição do CIS-COMCAM bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com as disposições avençadas nos instrumentos formais de parceria firmados entre os dois entes.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Statuto Social do CIS-COMCAM. Página 08 de 09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão - PR - 11/08/2017

ROSIMARY KILIAN

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLITA KFFURI

PROCURADOR(A) AUTORIZADO(A)

000094

000158



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Art. 23. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento, da sociedade, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, materializada através de ofício assinado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao Presidente do Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único. O Conselho de Prefeitos deliberará sobre a redistribuição dos custos dos planos, programas e projetos de que participe o Município denunciante bem como sobre as responsabilidades e obrigações contraídas pelo mesmo em função da parceria em vias de extinção.

Art. 24. Será excluído do quadro social, por decisão do Conselho de Prefeitos, o sócio que tenha deixado de efetuar o pagamento das contribuições e/ou de serviços prestados pelo consórcio pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou 180 (cento e oitenta) dias nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único. A exclusão a que se refere o caput deste artigo, será notificada ao Município inadimplente com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 25. O CIS-COMCAM somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 26. Em caso de extinção, os bens e direitos do CIS-COMCAM reverterão ao patrimônio dos sócios, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade.

Parágrafo Único. Podem os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme for acordado pelos partícipes.

Art. 27. Aplicam-se as regras do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consórcio cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 28. Os sócios que se retirarem espontaneamente do quadro social somente poderão participar da reversão dos bens e direitos da sociedade quando de sua extinção ou encerramento de atividades de que participou e nas condições previstas nos artigos 23 e 25 do presente Estatuto.

Parágrafo Único. Os sócios, entretanto, podem assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na sociedade.

Art. 29. Em caso de extinção do CIS-COMCAM, salvo exceções explícitas em acordos formais prévios, os sócios através de deliberação do Conselho de Prefeitos, deverão dar os devidos encaminhamentos para liquidação das pendências trabalhistas, previdenciárias, cíveis bem como quaisquer dívidas em curso.

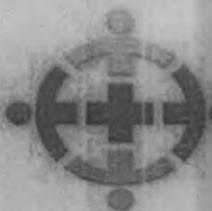
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Para instalação das Assembleias dos Conselhos dos CIS-CISCOMCAM será observado o que segue:

I - Destinadas a alteração estatutária exigir-se-á o quórum mínimo de 66,66% (sessenta e seis, sessenta e seis por cento) dos respectivos membros, devendo ser aprovado em dois turnos distintos por 2/3 (dois terços) de seus membros, ficando vedada a outorga de procuração para quem quer que seja:

Estatuto Social do CIS-COMCAM, Página 09 de 09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8204
Registrado sob Nº 11166
CAMPO MOURÃO-PR, 10/02/2017
Receimery Kituy
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
20091-1/0104/2017



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

II - Destinadas a demais assuntos, exigir-se-á o quórum mínimo, em 1ª (primeira) convocação, de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos membros, podendo, em 2ª (segunda) convocação, 30 minutos após, ser instalada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) dos respectivos membros.

Art. 31. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples (metade mais um dos presentes).

Art. 32. Havendo consenso entre seus membros, às eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 33. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões e das contribuições feitas pelo Município sócio.

Art. 34. Os Municípios sócios do CIS-COMCAM respondem subsidiariamente pela sociedade.

Parágrafo Único. Os membros dos Conselhos bem como os ocupantes de cargos de direção e gerência do CIS-COMCAM não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 35. O exercício social do CIS-COMCAM terá a duração de 01 (um) ano com início em 1º (primeiro) de janeiro e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro.

§1º Com exceção da Coordenação Geral, os cargos que compõem a estrutura básica do Consórcio, não serão remunerados;

§2º Bianualmente, na Assembleia de eleição, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício em curso, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte;

§3º Na Assembleia Ordinária de dezembro, no ano em que houver eleições municipais, os Prefeitos eleitos em seus respectivos Municípios serão convocados para escolherem o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, com direito de votar e serem votados, cabendo aos Prefeitos atuais deliberarem apenas sobre os outros assuntos em pauta.

Art. 36. - O Regimento Interno do CIS-COMCAM deverá ser aprovado no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação deste Estatuto pelo Conselho de Prefeitos.

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Carlos Rosa Alves

Presidente do Cis-Comcam

Carlos Rosa Alves

Presidente do Cis-Comcam

Termo de Posse nº 10775

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Flávio Augusto Andrade

Assessor Jurídico da Presidência

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Carla Cassia Alves Bento

Coordenadora do Cis-Comcam

Carla Cassia Alves Bento

Coordenadora do Cis-Comcam

Termo de Posse nº 10776

Portaria: 04/2017

Maria Aparecida Santos

Controle Interno

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Alexandre S. dos Santos

CRC-PR: 046229/O-7

Estatuto Social do CIS-COMCAM. Página 010 de 010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8204

Registrado sob Nº 11166

Campo Mourão, 08/10/2017

Rosilene Kffuri

ITILAR

CARLITA KFFURI

CARLITA KFFURI

DELEGADA AUTORIZADA

000095

000150

TAXA ADMINISTRATIVA

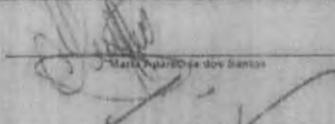
INPC = 12/2017 disponível em: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php	1,3448
INPC = 12/2018 disponível em: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php	1,5575
INPC = 12/2019 disponível em: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php	1,7668
INPC = 12/2020 disponível em: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php	1,9179

Sub Total

14.0674

Município	HAB	PERC.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	REALISTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Altamira do Paraná	4.306	0,012687392440	R\$ 2.153,00	R\$ 25.836,00	R\$ 302,87	R\$ 2.455,87	R\$ 29.470,45
Araucária	13.419	0,040161618162	R\$ 6.709,50	R\$ 80.514,00	R\$ 943,86	R\$ 7.653,36	R\$ 91.840,23
Barbosa Ferraz	12.856	0,037678039656	R\$ 6.328,00	R\$ 75.936,00	R\$ 890,19	R\$ 7.218,19	R\$ 86.619,22
Boa Esperança	4.568	0,013671530116	R\$ 2.284,00	R\$ 27.408,00	R\$ 321,30	R\$ 2.609,30	R\$ 31.263,59
Campina da Lagoa	16.394	0,046072677826	R\$ 7.697,00	R\$ 92.364,00	R\$ 1.082,77	R\$ 8.779,77	R\$ 105.357,21
Campo Mourão	67.194	0,260962214740	R\$ 43.597,00	R\$ 523.164,00	R\$ 6.132,96	R\$ 48.729,96	R\$ 586.758,57
Corumbatai do Sul	4.002	0,011977563311	R\$ 2.001,00	R\$ 24.012,00	R\$ 281,49	R\$ 2.282,49	R\$ 27.389,96
Engº Beltrão	13.906	0,041610154506	R\$ 6.952,00	R\$ 83.426,00	R\$ 978,11	R\$ 7.931,11	R\$ 95.173,28
Farol	3.472	0,010391320614	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00	R\$ 244,21	R\$ 1.980,21	R\$ 23.762,52
Fênix	4.802	0,014371886816	R\$ 2.401,00	R\$ 28.812,00	R\$ 337,76	R\$ 2.738,76	R\$ 32.865,10
Geopora	25.018	0,086847136626	R\$ 14.509,00	R\$ 174.108,00	R\$ 2.041,04	R\$ 16.550,04	R\$ 198.600,47
Ituporanga	10.622	0,031790497568	R\$ 5.311,00	R\$ 63.732,00	R\$ 747,12	R\$ 6.058,12	R\$ 72.657,44
Janiópolis	6.532	0,019549569772	R\$ 3.266,00	R\$ 39.192,00	R\$ 463,44	R\$ 3.729,44	R\$ 44.706,30
Juranda	7.641	0,022868686869	R\$ 3.820,50	R\$ 45.846,00	R\$ 537,45	R\$ 4.357,95	R\$ 52.295,34
Luiziana	7.315	0,021893004119	R\$ 3.657,50	R\$ 43.890,00	R\$ 514,52	R\$ 4.172,02	R\$ 50.064,18
Mamboré	13.961	0,041763763562	R\$ 6.980,50	R\$ 83.766,00	R\$ 961,97	R\$ 7.962,47	R\$ 95.549,70
Moreira Sales	12.606	0,037728195062	R\$ 6.303,00	R\$ 75.636,00	R\$ 886,67	R\$ 7.189,67	R\$ 86.276,02
Nova Cantu	7.429	0,022222222222	R\$ 3.712,50	R\$ 44.550,00	R\$ 522,25	R\$ 4.234,75	R\$ 50.817,03
Peabiru	13.624	0,040778158897	R\$ 6.812,00	R\$ 81.744,00	R\$ 958,27	R\$ 7.770,27	R\$ 93.243,26
Quarto Centenário	4.856	0,014430482976	R\$ 2.428,00	R\$ 29.136,00	R\$ 341,56	R\$ 2.769,56	R\$ 33.254,68
Quinta do Sol	5.066	0,015227633895	R\$ 2.534,00	R\$ 30.408,00	R\$ 357,67	R\$ 2.901,67	R\$ 34.822,50
Rancho Alegre	2.847	0,008520763187	R\$ 1.423,50	R\$ 17.082,00	R\$ 200,26	R\$ 1.623,76	R\$ 19.484,99
Rencador	11.537	0,034528993640	R\$ 5.768,50	R\$ 69.222,00	R\$ 811,48	R\$ 6.579,98	R\$ 78.959,74
Terra Boa	16.776	0,047213362227	R\$ 7.888,00	R\$ 94.656,00	R\$ 1.095,64	R\$ 8.997,64	R\$ 107.971,54
Ubiratã	21.558	0,064520763187	R\$ 10.779,00	R\$ 129.348,00	R\$ 1.516,33	R\$ 12.295,33	R\$ 147.643,90
TOTAL	334.125	100,00%	R\$ 167.062,50	R\$ 2.004.758,00	R\$ 23.801,35	R\$ 190.561,85	R\$ 2.286.766,20


 Magda Bentes dos Santos


 Orlando Assis de Aguiar Dutra



Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

000161

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a maio de 2021, dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PÁGINA DE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Mai/2021	0,98	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	8,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1836	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,8943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4818	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3368
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9238
Ago/2019	0,12	2,6732	3,2940
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6574
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104
Jun/2018	1,43	2,5708	3,6277

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

000096

000152

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a maio de 2021, dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICAÇÃO

Mês/Ano	Índice d-1 mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Mai/2018	0,43	1.1247	1.7620
Abr/2018	0,21	0,9917	1.6910
Mar/2018	0,07	0,4807	1.5591
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738
Dez/2017	0,26	2,3669	2,0669
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9446
Out/2017	0,37	1,8193	1,8328
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776
Jun/2017	-0,37	1,1235	2,5565
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486
Abr/2017	0,06	1,0639	3,9870
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689
Fev/2017	0,24	0,6610	4,8940
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548
Ago/2016	0,31	6,0911	9,8238
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5592
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140

PLACIC 2021 - RESOLUÇÃO 7/2020
 ORÇAMENTO 2021 - RESOLUÇÃO 8/2020
 RECEITA DIVERSAS - 1.9.9.0.00.00.00.00

			Valor primitivo		Recomposição 12/2016 a 11/2020	
ANEXO V - Tx Adm/ Habitante por mês =>			0,50		0,57	
ANEXO V - Tx Adm/ Habitante - Valor Anual =>			R\$ 2.004.750,00		R\$ 2.286.766,20	
Município	HAB	PERC.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Altamira do Paraná	4.306	0,012887392443	R\$ 2.153,00	R\$ 25.836,00	R\$ 2.455,37	R\$ 29.470,45
Araucária	13.419	0,040161816162	R\$ 6.705,50	R\$ 80.514,00	R\$ 7.853,35	R\$ 94.240,23
Barbosa Ferraz	12.656	0,037876039656	R\$ 6.328,00	R\$ 75.936,00	R\$ 7.218,19	R\$ 86.618,22
Bea Esperança	4.563	0,013671530116	R\$ 2.284,00	R\$ 27.408,00	R\$ 2.605,39	R\$ 31.264,68
Campina da Lagoa	15.394	0,046072577028	R\$ 7.697,00	R\$ 92.364,00	R\$ 8.779,77	R\$ 105.357,21
Campo Mourão	87.194	0,269962214740	R\$ 43.597,00	R\$ 523.164,00	R\$ 49.729,96	R\$ 596.759,57
Conurbatal do Sul	4.002	0,011977553311	R\$ 2.001,00	R\$ 24.012,00	R\$ 2.282,49	R\$ 27.389,88
Eng. Beltrão	13.906	0,041619154508	R\$ 6.957,00	R\$ 83.484,00	R\$ 7.931,13	R\$ 95.173,58
Ferrol	3.472	0,010391320614	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00	R\$ 1.980,21	R\$ 23.762,52
Fênix	4.902	0,014371886818	R\$ 2.401,00	R\$ 28.812,00	R\$ 2.738,76	R\$ 32.865,10
Goioera	29.918	0,086847736626	R\$ 14.503,00	R\$ 174.108,00	R\$ 16.550,04	R\$ 198.600,47
Iretama	10.622	0,031790497508	R\$ 5.211,00	R\$ 62.532,00	R\$ 6.058,12	R\$ 72.697,44
Janiópolis	6.532	0,019549569772	R\$ 3.266,00	R\$ 39.192,00	R\$ 3.725,44	R\$ 44.705,30
Juranda	7.941	0,022668686889	R\$ 3.821,50	R\$ 45.858,00	R\$ 4.387,98	R\$ 52.255,74
Luziana	7.315	0,021893004115	R\$ 3.657,50	R\$ 43.890,00	R\$ 4.172,32	R\$ 50.064,18
Membrol	13.961	0,041783763582	R\$ 6.980,50	R\$ 83.766,00	R\$ 7.963,47	R\$ 95.561,70
Moreira Sales	12.906	0,037728395062	R\$ 6.303,00	R\$ 75.636,00	R\$ 7.189,67	R\$ 86.276,02
Nova Cantu	7.428	0,022222222222	R\$ 3.714,00	R\$ 44.568,00	R\$ 4.234,78	R\$ 50.817,03
Peabiru	13.624	0,040775158997	R\$ 6.812,00	R\$ 81.744,00	R\$ 7.770,27	R\$ 93.243,26
Quarto centenario	4.856	0,014633482978	R\$ 2.428,00	R\$ 29.136,00	R\$ 2.769,58	R\$ 33.234,88
Quinta do sol	5.088	0,015227833895	R\$ 2.544,00	R\$ 30.528,00	R\$ 2.901,87	R\$ 34.822,50
Rancho Alegre	2.847	0,008520763187	R\$ 1.423,50	R\$ 17.082,00	R\$ 1.623,75	R\$ 19.485,00
Roncador	11.537	0,034528993640	R\$ 5.768,50	R\$ 69.222,00	R\$ 6.579,98	R\$ 78.959,74
Terra Boa	13.778	0,04215862327	R\$ 7.089,00	R\$ 85.068,00	R\$ 9.007,64	R\$ 108.079,64
Ubiratã	21.558	0,064520763187	R\$ 10.779,00	R\$ 129.348,00	R\$ 12.295,33	R\$ 147.543,90
TOTAL	334.125	100,00%	R\$ 167.062,50	R\$ 2.004.750,00	R\$ 190.563,85	R\$ 2.286.766,20

Recibido
 Demais
 05/11/21

4º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/PR E O CIS-COMCAM CORRESPONDENTE A RECOMPOSIÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA PELO INPC CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12/2016 A 11/2020, CONFORME §3º DO ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL.

Que fazem entre si:

CONTRATANTE: Município de UBIRATÁ/PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal **Sr(a). Fabio de Oliveira Dalecio**, infra-assinado, residente e domiciliado no UBIRATÁ/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CIS-COMCAM** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Rafael Brito do Prado**, residente e domiciliado no Município de Moreira Sales - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1 - OBJETO

CLÁUSULA 1º: Em consonância com o §3º do Art. 19 do Estatuto Social, a Portaria n. 35/2021, publicada em 07/07/2021, no Jornal Tribuna do Interior e a Reunião dos Secretários Municipais de Saúde realizada em 18/06/2021, as partes resolvem aditar o contrato primitivo, recompondo o valor da TAXA ADMINISTRATIVA, com base no INPC correspondente ao período de 12/2016 a 11/2020:

7 - COTA DE CONTRIBUIÇÃO: Em virtude da recomposição da TAXA ADMINISTRATIVA, o valor mensal passará a ser de **R\$ 12.295,33**, reajustando o valor primitivo da **COTA DE CONTRIBUIÇÃO**, em **R\$ 1.516,33/Mês** devidamente apurado pelo índice populacional oficial divulgado pelo IBGE.

§1º - O pagamento da taxa administrativa recomposto iniciar-se-á em 20/07/2021.

CLÁUSULA 2º: Com a devidas alterações, o valor do Contrato primitivo passará de **R\$ 1.323.512,42**, para **R\$ 1.334.126,73**.

E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento aditivo, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Campo Mourão, 07 de julho de 2021.

Fabio de Oliveira Dalecio
Contratante

Rafael Brito do Prado
Contratado

Albert Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Testemunhas:

Leandro Rogério Ávila
Rg. Nº 8.308.647-2
CPF.: 057.666.679-30
Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz
Rg. Nº 6.264.518-0 SSP/PR
CPF.: 024.077.349-71
Supervisor de Redes

Maria Aparecida Santos
Rg. Nº 8.049.797-0 SSP/PR
CPF.: 026.495.449-10
Controle Interno

000098

000165



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 35/2021
DE 02/07/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PELO INPC NO PERÍODO DE 12/2016 À 11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do artigo 19, do Estatuto Social, disponível no endereço: http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/100718163241_registro_n_11166_10_082017_estatuto_pdf.pdf, onde nos apresenta "O valor da contribuição mensal repassado pelos Municípios ora consorciados, sofrerá anualmente recomposição, com base no INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado, compreendendo o período de dezembro a novembro do ano imediatamente anterior.";

CONSIDERANDO, o fato de que até a presente data não foi recomposto o valor da taxa administrava repassada pelos Municípios durante o período de 12/2016 a 11/2020;

CONSIDERANDO, os índice correspondente ao período de 12/2016 a 11/2017, de 1,9448%, de 12/2017 a 11/2018 de 3,5579%, de 12/2018 a 11/2019 de 3,3668% e 12/2019 a 11/2020 de 5,1979%, totalizando o percentual de 14,0674%, disponível para consulta no endereço: <https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php?pagina=2>;

CONSIDERANDO, a reunião com os Secretários de Saúde, realizada em 18/06/2021, disponível no endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/jcXjRcW7HRNgfXaf4PwVcmWvV5fKNtpCyNIWZueL9GTyEjNhfefDnFMue4CBxsJdMm63gVXqITDLdube.h2puD9nsfL4VoFmq?startTime=1623847183000&xzm_rtaid=Cm0Dp3UvTq2hIO3gtDKUOQ.1625235624659.a7809174306d7e3ad65409779cc83042&xzm_rhtaId=440, onde foi discutido e dado ciência a todos presentes.

O Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde, Campo Mourão, Estado do Paraná, Senhor Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições legais que lhes são:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aplicada a recomposição do INPC, correspondente ao período de 12/2016 a 11/2020, o qual totaliza o percentual de 14,0674% na TAXA ADMINISTRATIVA.

RAFAEL BRITO DO PRADO
BRITO DO PRADO
13/07/2021



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Artigo 2º - Com a recomposição, a Taxa Administrativa passará a ser a partir desta data:

Município	HAB	PERC.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Altamira do Paraná	4.306	0,012887392443	R\$ 2.455,87	R\$ 29.470,45
Araruna	13.419	0,040161616162	R\$ 7.653,35	R\$ 91.840,23
Barbosa Ferraz	12.656	0,037878039656	R\$ 7.218,19	R\$ 86.618,22
Boa Esperança	4.568	0,013671530116	R\$ 2.605,30	R\$ 31.263,59
Campina da Lagoa	15.394	0,046072577628	R\$ 8.779,77	R\$ 105.357,21
Campo Mourão	87.194	0,260962214740	R\$ 49.729,96	R\$ 596.759,57
Corumbatal do Sul	4.002	0,011977553311	R\$ 2.282,49	R\$ 27.389,86
Engº Beltrão	13.906	0,041619154508	R\$ 7.931,11	R\$ 95.173,28
Farol	3.472	0,010391320614	R\$ 1.980,21	R\$ 23.762,52
Fênix	4.802	0,014371866816	R\$ 2.738,76	R\$ 32.865,10
Goioere	29.018	0,086847736626	R\$ 16.550,04	R\$ 198.600,47
Iretama	10.622	0,031790497568	R\$ 6.058,12	R\$ 72.697,44
Janiópolis	6.532	0,019549569772	R\$ 3.725,44	R\$ 44.705,30
Juranda	7.641	0,022868686869	R\$ 4.357,95	R\$ 52.295,34
Luiziana	7.315	0,021893004115	R\$ 4.172,02	R\$ 50.064,18
Mamborê	13.961	0,041783763562	R\$ 7.962,47	R\$ 95.549,70
Moreira Sales	12.606	0,037728395062	R\$ 7.189,57	R\$ 86.276,02
Nova Cantu	7.425	0,022222222222	R\$ 4.234,75	R\$ 50.817,03
Peabiru	13.624	0,040775158997	R\$ 7.770,27	R\$ 93.243,26
Quarto centenário	4.856	0,014533482978	R\$ 2.769,56	R\$ 33.234,68
Quinta do Sol	5.088	0,015227833895	R\$ 2.901,87	R\$ 34.822,50
Rancho Alegre	2.847	0,008520763187	R\$ 1.623,75	R\$ 19.484,99
Roncador	11.537	0,034528993640	R\$ 6.579,98	R\$ 78.959,74
Terra Boa	15.776	0,047215862327	R\$ 8.997,64	R\$ 107.971,64
Ubiratã	21.558	0,064520763187	R\$ 12.295,33	R\$ 147.543,90
TOTAL	334.125	100,00%	R\$ 190.563,85	R\$ 2.286.766,20

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Mourão-Pr, 02 de julho de 2021.

RAFAEL BRITO DO
 PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
 RAFAEL BRITO DO
 PRADO:04933415951
 Data: 2021.07.02 14:41:25 -03:00'

Rafael Brito do Prado
 Presidente do CISCOMCAM

Orlando Augusto Baggio Scholz
 Santos Supervisor das Redes

ALBERT IOMAR DE
 VASCONCELOS:0859049
 2917

Assinado de forma digital por
 ALBERT IOMAR DE
 VASCONCELOS:0859049
 Data: 2021.07.02 16:13:12 -03:00'

Albert Iomar de Vasconcelos
 Assessor Jurídico da Presidência

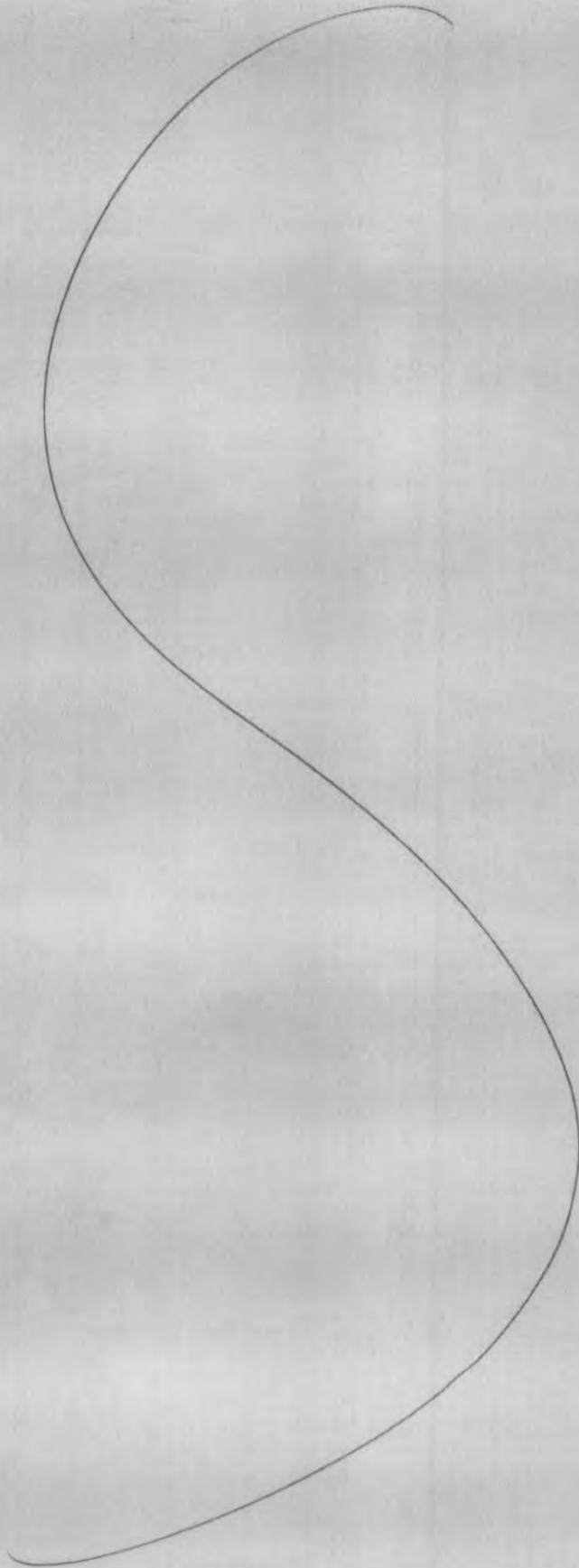
Maria Aparecida dos Santos
 Controle Interno

Leandro Roque Avila
 Coordenador

Maggia Denise dos
 Faturamento

000099

000167



1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE UBIRATÁ/PR E O CIS-COMCAM – APORTE FINANCEIRO P/ SANTA CASAS DE CM E GOIOERÊ P/ ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

000168

Que fazem entre si:

CONTRATANTE: Município de **UBIRATÁ/PR**, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal **Sr(a). Fabio de Oliveira Dalecio**, infra-assinado, residente e domiciliado no UBIRATÁ/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CIS-COMCAM** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Rafael Brito do Prado**, residente e domiciliado no Município de Moreira Sales - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1 - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: As partes de comum acordo e mediante a aprovação das Resoluções nº 3, 4 e 5 ambas de 2021, resolvem aditar o contrato primitivo incluído na clausula única os itens 12, 13 e 14 com as seguintes redações:

12 – ATENDIMENTO NO SETOR DE ENFERMARIA e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID – 19 DO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO: Aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão, no valor equivalente a **R\$ 218.259,36**.

13 – ATENDIMENTO NO SETOR DE ENFERMARIA e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID – 19 DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERÊ: Aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Goioerê, no valor equivalente a **R\$ 52.992,88**.

14 – MANUTENÇÃO DO CENTRO MÃE PARANAENSE - MESES 1 E 2 AMBOS DE 2021: Receita proveniente do Município visando atender a manutenção do Centro Mãe Paranaense correspondente aos meses de janeiro de fevereiro do exercício de 2021, no valor equivalente a **R\$ 9.724,57**.

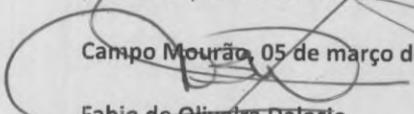
§1º - Os pagamentos correspondentes aos itens 12 e 13, possuirá(ão) vencimento(os) em 20/03/2021.

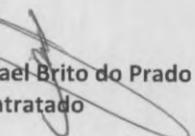
§2º - O pagamento correspondente ao item 14, será dividido em duas parcelas, com vencimento(os) em 20/03/2021 e 20/04/2021, respectivamente.

CLÁUSULA 2ª: Com a devidas alterações, o valor do Contrato primitivo passará de **R\$ 1.020.139,64**, para **R\$ 1.301.116,45**.

E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento aditivo, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

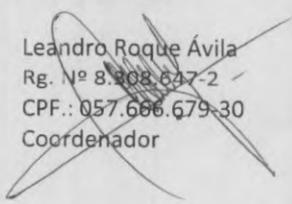
Campo Mourão, 05 de março de 2021.

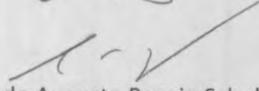

Fabio de Oliveira Dalecio
Contratante

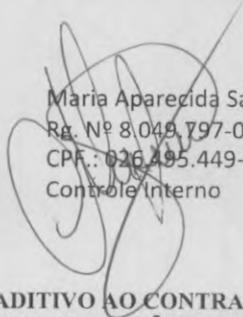

Rafael Brito do Prado
Contratado


Albert Tomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

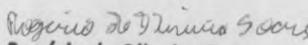
Testemunhas:


Leandro Roque Ávila
Rg. Nº 8.308.647-2
CPF.: 057.666.679-30
Coordenador


Orlando Augusto Baggio Scholz
Rg. Nº 6.264.518-0 SSP/PR
CPF.: 024.077.349-71
Supervisor de Redes


Maria Aparecida Santos
Rg. Nº 8.049.797-0 SSP/PR
CPF.: 026.495.449-10
Controlador Interno

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/PR E O CIS-COMCAM


Rogério de Oliveira Soares
Cis-Comcam
Fiscal de Contratos
Portaria nº 15/2021



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Ofício Circular nº 001/2021

Campo Mourão, PR – 18 de Março de 2021.

Assunto: Termos Aditivos
Santa Casa de Campo Mourão-Pr
Santa Casa de Goioerê-Pr
Manutenção COMSUS

Vimos, por intermédio deste, enviar os termos aditivos referente aos repasses a SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO, SANTA CASA DE GOIOERÊ e MANUTENÇÃO DO COMSUS. Seguem em anexo os seguintes documentos;

- ✓ 02 (duas) vias dos termos aditivos
- ✓ Resolução 003/2021 (Dispõe sobre o aporte financeiro ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão).
- ✓ Resolução 004/2021 (Dispõe sobre o aporte financeiro ao Hospital Santa Casa de Goioerê).
- ✓ Resolução 005/2021 (Dispõe sobre o aporte financeiro em duas parcelas para manutenção dos serviços prestados pelo antigo COMSUS, atual QUALICIS).
- ✓ Ata de reunião realizada no dia 04/01/2021 a qual consolidou junto aos prefeitos o repasse do COMSUS.

Visto que a reunião de aprovação dos aportes financeiros para as SANTA CASAS foi realizada por vídeo conferencia na data de 01/03/2021, segue o link para acesso em nosso portal ao mesmo em sua integra, <http://www.ciscomcam.com.br/site/>, portal de transparência, links uteis.

Solicito que os presentes termos sejam assinados pelos prefeitos e nos seja remetida 01 (uma) via.

Sendo o que tinha para o momento, usamos o ensejo para expressar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam
CPF 057.666.679-30
Portaria de Nomeação - 04/2021
Ciscomcam - CNPJ 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 03/2021
DE 01/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a ocorrer no exercício de 2021, destinado a custear o aporte financeiro no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e confirmados pelo covid-19 destinado ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

O Conselho de Prefeitos aprovou em reunião realizada em 01/03/2021 e eu Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento para o exercício 2021, devidamente aprovado pela Resolução n. 8/2020, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior em 17/12/2020, edição n. 10.418, para reforço de dotação visando aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão:

ÓRGÃO 01.
UNIDADE 019.
PROJETO 10.305.0019.2.025 – ATENDIMENTO NO SETOR DE TERAPIA INTENSIVA E PRONTO SOCORRO

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00	1005 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior advirão do excesso de arrecadação a ocorrer nas seguintes receitas:

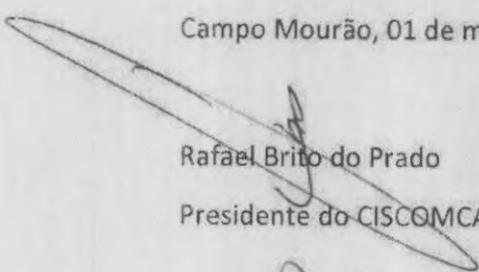


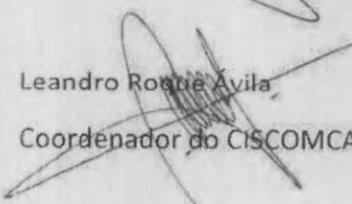
CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

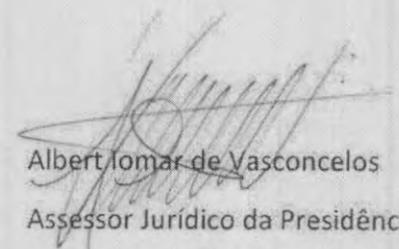
Altamira do Paraná	R\$	43.595,17
Araruna	R\$	135.857,79
Barbosa Ferraz	R\$	128.132,96
Boa Esperança	R\$	46.247,74
Campina da Lagoa	R\$	155.853,25
Corumbatai do Sul	R\$	40.517,39
Engº Beltrão	R\$	140.788,32
Farol	R\$	35.151,52
Fênix	R\$	48.616,82
Goioere	R\$	293.786,53
Iretama	R\$	107.540,16
Janiópolis	R\$	66.131,83
Juranda	R\$	77.359,67
Luiziana	R\$	74.059,15
Mamborê	R\$	141.345,15
Moreira Sales	R\$	127.626,75
Nova Cantu	R\$	75.172,82
Peabiru	R\$	137.933,27
Quarto centenário	R\$	49.163,53
Quinta do sol	R\$	51.512,37
Rancho Alegre	R\$	28.823,84
Roncador	R\$	116.803,88
Terra Boa	R\$	159.720,73
Ubiratã	R\$	218.259,36
TOTAL	R\$	2.500.000,00

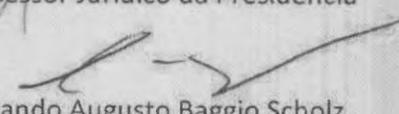
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

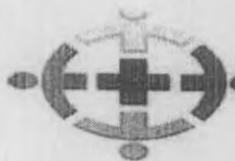
Campo Mourão, 01 de março de 2021.


 Rafael Brito do Prado
 Presidente do CISCOMCAM


 Leandro Roubé Avila
 Coordenador do CISCOMCAM


 Albert Iomar de Vasconcelos
 Assessor Jurídico da Presidência


 Orlando Augusto Baggio Scholz
 Supervisor das Redes

**CIS-COMCAM**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 04/2021
DE 01/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a ocorrer no exercício de 2021, destinado a custear o aporte financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e confirmados pelo covid-19 destinado ao Hospital Santa Casa de Goioerê.

O Conselho de Prefeitos aprovou em reunião realizada em 01/03/2021 e eu Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento para o exercício 2021, devidamente aprovado pela Resolução n. 8/2020, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior em 17/12/2020, edição n. 10.418, para reforço de dotação visando aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Goioerê:

ÓRGÃO 01.
UNIDADE 019.
PROJETO 10.305.0019.2.025 – ATENDIMENTO NO SETOR DE TERAPIA INTENSIVA E PRONTO SOCORRO

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00	1005 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior advirão do excesso de arrecadação a ocorrer nas seguintes receitas:

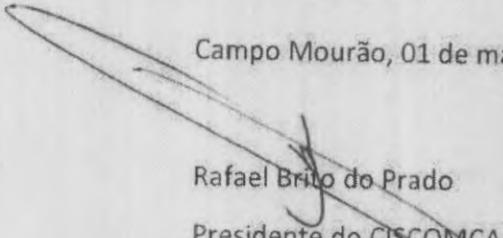


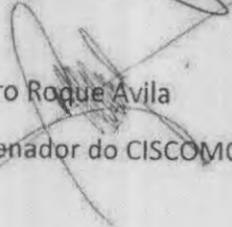
CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

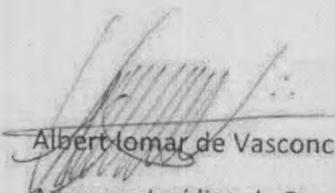
Altamira do Paraná	R\$	10.584,81
Araruna	R\$	32.985,97
Barbosa Ferraz	R\$	31.110,40
Boa Esperança	R\$	11.228,85
Campina da Lagoa	R\$	37.840,82
Campo Mourão	R\$	214.336,29
Corumbataí do Sul	R\$	9.837,53
Engº Beltrão	R\$	34.183,09
Farol	R\$	8.534,71
Fênix	R\$	11.804,06
Goioere	R\$	750.000,00
Iretama	R\$	26.110,51
Janiópolis	R\$	16.056,66
Juranda	R\$	18.782,75
Luiziana	R\$	17.981,40
Mamborê	R\$	34.318,29
Moreira Sales	R\$	30.987,49
Nova Cantu	R\$	18.251,79
Peabiru	R\$	33.489,89
Quarto centenário	R\$	11.936,80
Quinta do sol	R\$	12.507,09
Rancho Alegre	R\$	6.998,36
Roncador	R\$	28.359,72
Terra Boa	R\$	38.779,84
Ubiratã	R\$	52.992,88
TOTAL	R\$	1.500.000,00

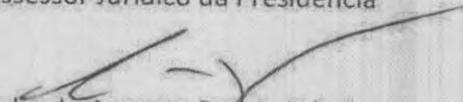
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Campo Mourão, 01 de março de 2021.


 Rafael Brito do Prado
 Presidente do CISCOMCAM


 Leandro Roque Avila
 Coordenador do CISCOMCAM


 Albert Lomar de Vasconcelos
 Assessor Jurídico da Presidência


 Orlando Augusto Baggio Scholz
 Supervisor das Redes



RESOLUÇÃO Nº 05
DE 05/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a ocorrer no exercício de 2021, no valor de R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte reais) destinado a custear o CENTRO MÃO PARANAENSE, nos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o término da vigência do Convênio 63/2016, o qual destinava-se a custear o Centro Mãe Paranaense;

CONSIDERANDO, os serviços prestados em janeiro e fevereiro do exercício de 2021, o qual encontra-se descobertos financeiramente;

CONSIDERANDO, tratar-se de serviços essenciais prestados à população da COMCAM;

CONSIDERANDO, a autorização emanada da reunião do Conselho Curador, datado de 23/11/2020, onde ficou decidido que os dispêndios referentes a esses dois meses serão rateados de forma proporcional entre os Municípios;

CONSIDERANDO, a autorização para esses gastos emanada da reunião do Conselho de Prefeitos datada de 04/01/2021;

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento para o exercício 2021, crédito adicional suplementar para reforço de dotação visando suportar os gastos do CENTRO MÃE PARANANESE, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2021:

ÓRGÃO 01.
UNIDADE 005.
PROJETO 10.302.0005.2.006 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00	1005 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.720,00

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

000175

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior advirão do excesso de arrecadação a ocorrer nas seguintes receitas conforme tabela abaixo:

Município	1. Parcela	2ª Parcela	Total
Altamira do Paraná	R\$ 971,20	R\$ 971,20	R\$ 1.942,39
Araruna	R\$ 3.026,58	R\$ 3.026,58	R\$ 6.053,16
Barbosa Ferraz	R\$ 2.854,49	R\$ 2.854,49	R\$ 5.708,98
Boa Esperança	R\$ 1.030,29	R\$ 1.030,29	R\$ 2.060,57
Campina da Lagoa	R\$ 3.472,03	R\$ 3.472,03	R\$ 6.944,06
Campo Mourão	R\$ 19.666,12	R\$ 19.666,12	R\$ 39.332,23
Corumbataí do Sul	R\$ 902,63	R\$ 902,63	R\$ 1.805,26
Engº Beltrão	R\$ 3.136,42	R\$ 3.136,42	R\$ 6.272,84
Farol	R\$ 783,09	R\$ 783,09	R\$ 1.566,18
Fênix	R\$ 1.083,07	R\$ 1.083,07	R\$ 2.166,13
Goioere	R\$ 6.544,85	R\$ 6.544,85	R\$ 13.089,69
Iretama	R\$ 2.395,73	R\$ 2.395,73	R\$ 4.791,46
Janiópolis	R\$ 1.473,26	R\$ 1.473,26	R\$ 2.946,51
Juranda	R\$ 1.723,39	R\$ 1.723,39	R\$ 3.446,77
Luziana	R\$ 1.649,86	R\$ 1.649,86	R\$ 3.299,71
Mamborê	R\$ 3.148,83	R\$ 3.148,83	R\$ 6.297,65
Moreira Sales	R\$ 2.843,21	R\$ 2.843,21	R\$ 5.686,42
Nova Cantu	R\$ 1.674,67	R\$ 1.674,67	R\$ 3.349,33
Peabiru	R\$ 3.072,82	R\$ 3.072,82	R\$ 6.145,63
Quarto centenário	R\$ 1.095,25	R\$ 1.095,25	R\$ 2.190,49
Quinta do sol	R\$ 1.147,57	R\$ 1.147,57	R\$ 2.295,14
Rancho Alegre	R\$ 642,13	R\$ 642,13	R\$ 1.284,25
Roncador	R\$ 2.602,11	R\$ 2.602,11	R\$ 5.204,21
Terra Boa	R\$ 3.558,19	R\$ 3.558,19	R\$ 7.116,37
Ubiratã	R\$ 4.862,29	R\$ 4.862,29	R\$ 9.724,57
TOTAL	R\$ 75.360,00	R\$ 75.360,00	R\$ 150.720,00

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrários.

Campo Mourão, 05 de março de 2021.

Rafael Brito do Prado

Presidente do CISCOMCAM
Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM
CPF 95.640.322/0001-01

Leandro Roque Ávila

Coordenador de Rede
Leandro Roque Ávila
Coordenador de Rede do CISCOMCAM
CPF 057.666.679-30
Portaria de Nomeação - 04/2021
CISCOMCAM - CNPJ 95.640.322/0001-01

Albert Iomar de Vasconcelos

Assessor Jurídico da Presidência

Orlando Augusto Baggio Scholz

Supervisor das Redes

Simulação de repasses para manutenção do Comsus - Jan e Fev/2021

Repasso em valor por Habitante = 0,04

*Considerado o Censo Populacional de 2010 - 334.125 habitantes

R\$150.720,00

Município	HAB	PERC.	VALOR ANUAL
Altamira do Paraná	4.306	0,012887392443	R\$ 1.942,39
Araruna	13.419	0,040161616162	R\$ 6.053,16
Barbosa Ferraz	12.656	0,037878039656	R\$ 5.708,98
Boa Esperança	4.568	0,013671530116	R\$ 2.060,57
Campina da Lagoa	15.394	0,046072577628	R\$ 6.944,06
Campo Mourão	87.194	0,260962214740	R\$ 39.332,23
Corumbatai do Sul	4.002	0,011977553311	R\$ 1.805,26
Engº Beltrão	13.906	0,041619154608	R\$ 6.272,84
Farol	3.472	0,010391320614	R\$ 1.566,18
Fênix	4.802	0,014371866816	R\$ 2.166,13
Goioere	29.018	0,086847736626	R\$ 13.089,69
Iretama	10.622	0,031790497568	R\$ 4.791,46
Janiópolis	6.532	0,019549569772	R\$ 2.946,51
Juranda	7.641	0,022868686869	R\$ 3.446,77
Luiziana	7.315	0,021893004115	R\$ 3.299,71
Mamborê	13.961	0,041783763662	R\$ 6.297,65
Moreira Sales	12.606	0,037728395062	R\$ 5.686,42
Nova Cantu	7.425	0,022222222222	R\$ 3.349,33
Peabiru	13.624	0,040775158997	R\$ 6.146,63
Quarto centenário	4.856	0,014533482978	R\$ 2.190,49
Quinta do sol	5.088	0,015227833895	R\$ 2.295,14
Rancho Alegre	2.847	0,008520763187	R\$ 1.284,26
Roncador	11.537	0,034528993640	R\$ 5.204,21
Terra Boa	15.776	0,047215862327	R\$ 7.116,37
Ubiratã	21.558	0,064520763187	R\$ 9.724,57
TOTAL	334.125	100,00%	R\$ 150.720,00

Rafael Brito do Prado
 Presidente do Ciscomcam
 Ciscomcam - CNPJ 95.649.322/0001-01

Leandro Roque Ávila
 Coordenador do Ciscomcam
 CPF 057.666.879-30
 Portaria de Nomeação - 04/2021
 Ciscomcam - CNPJ 95.649.322/0001-01

Prefeitura Municipal de Ubirata

000177

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

UG DATA
 Conta..... = 597 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.02 Divisao de Media e Alta Complexidade
 Funcional..... = 103020006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2025000 Manutencao dos servicos da saude publica
 Natureza da Despesa... = 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
 Fonte de Recursos..... = 303 SAUDE = 15%

Saldos de 01/08/2021 ate 01/09/2021

Dotacao Inicial..... =	300.000,00
Credito Suplementar.... =	801.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	126.370,20
Liquidado no Periodo.... =	126.370,20
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	126.370,20
Empenhado ate o Periodo. =	993.814,02
Liquidado ate o Periodo. =	993.814,02
Pago ate o Periodo..... =	972.801,02
A Pagar Processado..... =	21.013,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar!..... =	21.013,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	107.185,98

Divisão de Licitação

De: "Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 13:30
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: ADITIVO AO CONTRATO 450/2021 - CISCOMCAM

É que arredondei para 25% exato para facilitar os cálculos. Como esse contrato envolve valores altos essa diferença se torna pequena e certamente será consumida...

Se possível, pode fazer assim mesmo

Viviane A. Souza

Assistente de Administração
Secretaria de Saúde – Ubiratã/PR

De: Divisão de Licitação
Enviado: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 09:28
Para: Administração Saúde Saúde
Assunto: ADITIVO AO CONTRATO 450/2021 - CISCOMCAM

Bom dia.

Na justificativa do pedido supracitado, constam os valores a serem acrescidos e a que se referem, sendo que a soma dos referidos valores é igual a R\$ 293.648,21. Mas o valor total não bate com o constante na tabela de valores e percentuais a serem acrescidos, o qual é de R\$ 301.092,84.

Solicitamos por gentileza a verificação.

Obrigado

Renan.

Divisão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 14:43

Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Anexar: ADITIVO 01.docx; pedido.pdf

Assunto: PARECER JURÍDICO - CONTRATO 450/2020 - CISCOMCAM (URGENTE)

Boa tarde. Solicitamos parecer jurídico sobre a minuta de termo aditivo em anexo, a qual dispõe sobre o acréscimo de valor contratual.

Em anexo constam a minuta do termo aditivo e o pedido encaminhado pela Secretaria da Saúde.

Desde já agradeço.

Renan.

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019

**PARECER JURÍDICO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5083/2020**

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca de Requerimento de Termo Aditivo de redimensionamento do objeto – Acréscimo de R\$ 301.092,84 ao contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, ao Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da Saúde, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 1.505.464,20.

O Município firmou contrato com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, visando participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade.

Submete-se a este assessor jurídico parecer referente à possibilidade de aditivo de redimensionamento do objeto (acréscimo) do contrato nº 450/2020 objeto do processo licitatório n.º 5083/2020, com o seguinte objeto: “Acrescer R\$ 301.092,84 ao contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 1.505.464,20.”.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência dos aditivos do Contrato de rateio com o CIS-COMCAM fazendo-se necessário o aditamento desse contrato para recomposição do valor do contrato e atendimento da execução financeira do mesmo.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do contrato de percentual 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do pactuado, portando dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o breve relatório.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo,

quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No presente caso, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado para o item em questão, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 450/2020, processo licitatório nº 5083/2020, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o Parecer.

Ubatuba, 08 de setembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.09.08
08:45:25 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5083/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, situada na Rua Mamborê, 1542, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87302-140.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 301.092,84 ao contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 1.505.464,20.

5. PREVISÃO LEGAL:

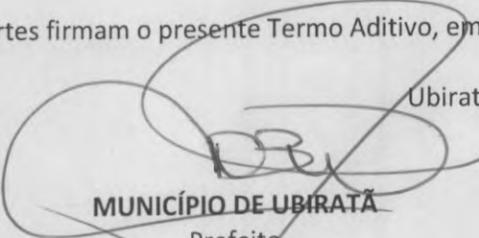
Cláusula Décima do Contrato nº 450/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

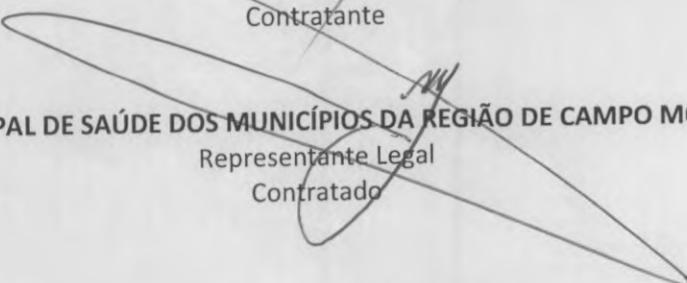
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã - Paraná, 08 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM
Representante Legal
Contratado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.444- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): G A DA COSTA ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5340/2021.
OBJETO: Aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.
VALOR: R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.
VALOR: R\$-9.299,00 (nove mil duzentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.
VALOR: R\$-1.395,31 (mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5336/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores.
VALOR: R\$-443.959,90 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
VALOR: R\$-3.903,90 (três mil novecentos três reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5337/2021.
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de sacos de rafia destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5083/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor do contrato.
VALOR: R\$ 301.092,84
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.525.115/0001-49.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4931/2020
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 105 dias.
NOVA VIGENCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

RESOLUÇÃO - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**Resolução nº 011/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2573/2021, em reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2021.

Considerando a Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR;

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR, “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19”, com repasse de recurso no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 17 de setembro de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**Resolução nº 012/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2573/2021, em reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente a Deliberação nº 081/2016 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao período do segundo semestre do ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 17 de setembro de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

